

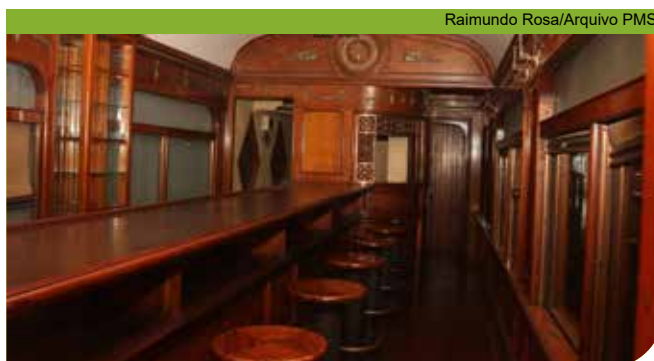


MUNICÍPIO RECEBE O SELO OURO NO COMPROMISSO NACIONAL COM A ALFABETIZAÇÃO



Marcelo Martins

Vias na Zona Noroeste são preparadas para desfiles do Carnaval



Raimundo Rosa/Arquivo PMS

Fim de semana tem visita gratuita a carros ferroviários históricos

Vacina de febre amarela é recomendada para viagens a áreas rurais

Prefeitura oferece reajuste com aumento real aos servidores

Guarda Civil Municipal e Polícia Militar encerram atividades de ferro-velho e lava-rápido clandestinos no Rádio Clube

Expediente: Diário Oficial de Santos, Praça Mauá s/nº - Centro, telefone 3201-5060 • **Email:** jornalismo@santos.sp.gov.br • **Edição (capa):** Nilton Sérgio (MTb 28.800). **Supervisão:** Selley Storino, secretária de Comunicação e Economia Criativa (Secom).

LEIA MAIS:
www.santos.sp.gov.br



santos_agora



prefeiturasantos



santoscidade



santoscidade



santoscidade



santoscidade

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

FINANÇAS E GESTÃO

PREFEITURAS REGIONAIS.....

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GOVERNO

MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE

MULHER, CIDADANIA, DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS.....

OBRAS E EDIFICAÇÕES

SEGURANÇA.....

SAÚDE.....

EDUCAÇÃO.....

ESPORTES.....

CET

CAPEP

IPREV.....

PROCURADORIA GERAL

COHAB.....

FUNDAÇÃO

COMISSÃO

CONSELHOS.....

CÂMARA

JOVENS DESAPARECIDOS

2

22

32

39

40

40

41

42

44

44

46

48

48

49

51

51

52

53

54

55

57

61

DECRETO Nº 10.711

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

APROVA O REGULAMENTO DOS DESFILES OFICIAIS DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SANTOS – CARNAVAL 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento dos Desfiles Oficiais das Escolas de Samba de Santos – Carnaval 2025, que faz parte integrante deste decreto como Anexo Único.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 11 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de fevereiro de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DOS DESFILES OFICIAIS DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SANTOS – CARNAVAL 2025

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os Desfiles Oficiais das Escolas de Samba de Santos – Carnaval 2025, promovidos pelo Município de Santos, serão regidos pelo presente Regulamento.

Art. 2º A organização do concurso dos Desfiles Oficiais das Escolas de Samba de Santos – Carnaval 2025 ficará a cargo da Comissão de Carnaval nomeada pelo Prefeito Municipal, a qual terá as seguintes atribuições:

I – fiscalizar o cumprimento das disposições contidas neste Regulamento e aplicar as sanções nele previstas;

II – registrar quaisquer ocorrências verificadas no decorrer dos desfiles, consignando-as nas respectivas fichas de ocorrências;

III – vistar toda a documentação relacionada ao presente Regulamento;

IV – selecionar os cronometristas, os quais anotarão em documento apropriado o tempo dos desfiles, indicando eventuais atrasos no início ou no término dos mesmos;

V – zelar pela ordem nos desfiles;

VI – controlar o horário de chegada das Escolas de Samba na área da concentração, bem como o horário de saída da área de dispersão;

VII – efetuar a contagem do número de componentes de cada Escola de Samba, na presença de um ou mais diretores designados previamente pela mesma;

VIII – informar suas decisões às Escolas de Samba, solicitando a assinatura do responsável pela Escola de Samba que tenha cometido qualquer infração ou, na recusa deste, de 02 (dois) membros da Comissão de Carnaval;

IX – prestar toda a assistência necessária ao bom andamento dos desfiles, excetuadas as obrigações das Escolas de Samba definidas neste Re-

gulamento, mantendo no local todo o equipamento e pessoal técnico necessários;

X – providenciar sorteio entre quesitos para estabelecimento de predominância para o desempate, conforme parágrafo 2º do artigo 43;

XI – declarar o resultado do concurso, com a respectiva proclamação das campeãs.

CAPÍTULO II DO CONCURSO DO GRUPO ESPECIAL

Art. 3º O concurso do Grupo Especial contará com a participação das seguintes Escolas de Samba:

I – Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Unidos dos Morros;

II – Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba União Imperial;

III – Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Mocidade Amazonense;

IV – Grêmio Recreativo e Cultural e Social Escola de Samba Mocidade Independência;

V – Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba X-9;

VI – Grêmio Recreativo Cultural Torcida Escola de Samba Sangue Jovem;

VII – Associação Recreativa e Cultural Real Mocidade Santista;

VIII – Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Acadêmicos Bandeirantes do Sabóó.

Art. 4º Durante a realização dos desfiles e da apuração, as Escolas de Samba serão representadas, junto à Comissão de Carnaval, por meio do Presidente, do Vice-Presidente ou de um Diretor devidamente credenciado.

Parágrafo único. A Escola de Samba que deixar de manter no local do desfile o representante legal ou credenciado perderá o direito de defesa, devendo se sujeitar às decisões da Comissão de Carnaval.

SEÇÃO I DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 5º A Comissão de Carnaval será auxiliada por:

I – Grupo de Trabalho I: constituído de 03 (três) membros indicados pela Comissão de Carnaval, com a atribuição de informar, por escrito, quaisquer ocorrências verificadas no decorrer do comboio de carros alegóricos;

II – Grupo de Trabalho II: constituído de 02 (dois) membros indicados pela Comissão de Carnaval, com a atribuição de organizar a concentração das Escolas de Samba;

III – Grupo de Trabalho III: constituído de 02 (dois) membros indicados pela Comissão de Car-

naval, com a atribuição de informar, por escrito, quaisquer ocorrências verificadas no cometimento de infrações ao presente Regulamento.

§ 1º Os integrantes dos grupos de trabalho poderão atuar em conjunto ou separadamente.

§ 2º As informações serão prestadas por meio de formulário próprio, fornecido pela Comissão de Carnaval.

SEÇÃO II DOS DESFILES

Art. 6º As Escolas de Samba referidas no artigo 3º desfilarão nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2025 e obedecerão à ordem definida em sorteio.

Parágrafo único. A Comissão de Carnaval definirá os horários da abertura dos desfiles pela Corte Carnavalesca.

Art. 7º A primeira escola a desfilar iniciará o seu desfile 20 (vinte) minutos após o término do desfile da última escola do Grupo de Acesso.

Art. 8º As demais escolas a desfilar terão seus respectivos desfiles iniciados 20 (vinte) minutos após a passagem do último componente ou alegoria da Escola anterior pela cancela de término do desfile.

Parágrafo único. A abertura da catraca de concentração para contagem dos componentes será liberada para a próxima agremiação, após a passagem do último componente ou alegoria da escola anterior pela faixa de início de desfile.

Art. 9º A Comissão de Carnaval acionará, a título de informação, 03 (três) sirenes alertando a próxima agremiação a desfilar, a saber:

- I – 20 (vinte) minutos para início do desfile;
- II – 10 (dez) minutos para início do desfile;
- III – início do desfile, indicando a abertura da cancela.

Art. 10. O tempo de duração do desfile de cada Escola deverá ser de, no mínimo, 40 (quarenta) e, no máximo, 55 (cinquenta e cinco) minutos.

§ 1º No caso de falta de luz na área do desfile, os cronômetros serão travados, a Escola interromperá seu desfile e aguardará no local o retorno da luz.

§ 2º Na volta do funcionamento do sistema elétrico, a Escola terá 15 (quinze) minutos para o reaquecimento, parada no local, reiniciando-se após esse tempo a cronometragem para sequência de

sua apresentação.

§ 3º Em caso de falha ou interrupção do sistema de som, a Escola não poderá interromper o seu desfile.

Art. 11. A Escola estará em julgamento a partir do momento em que ultrapassar a faixa “Início do Julgamento”, não podendo interromper a sua marcha nem fazer com que as alas recuem, com exceção da Diretoria da Escola, Diretores de Harmonia e Evolução, Bateria, Mestre-Sala e Porta-Bandeira, que poderão ter livre movimentação.

Art. 12. Nenhum elemento ou dirigente da Escola que estiver participando do concurso poderá utilizar-se do horário do desfile para manifestações impertinentes ao evento ou inconvenientes para a população ou autoridades presentes na Passarela do Samba, exceto para agradecimentos a colaboradores de sua Escola de Samba, sob pena de suspensão do sistema de sonorização durante a manifestação e de sofrer a punição referida no inciso XIV do artigo 24.

SEÇÃO III DOS COMPONENTES E ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 13. Para participar do concurso, a Escola de Samba é obrigada a apresentar à Comissão de Carnaval, até as 18h do dia 17 de fevereiro de 2025.

I – 38 (trinta) pastas, cada uma contendo os seguintes elementos:

- a)** letra de samba de enredo próprio;
- b)** cópia do tema enredo;
- c)** desenho colorido ou foto do pavilhão oficial da Escola de Samba;
- d)** a montagem e a descrição do desfile da Escola de Samba;

II – ficha de registro cadastral (modelo fornecido pela Comissão de Carnaval) do Intérprete Oficial de Samba-Enredo, Mestre-Sala e Porta-Bandeira que ostente o pavilhão oficial da agremiação, Mestre de Bateria, Coreógrafo de Comissão de Frente e Responsável Técnico do Desfile;

III – relação, fazendo constar nome, RG, CPF e número de telefone, dos responsáveis abaixo relacionados, assinada pelo Presidente da agremiação:

- a)** responsáveis pelo acompanhamento dos ônibus, sendo necessária a indicação de 01 (um) responsável para cada veículo solicitado;
- b)** responsável pelo acompanhamento do comboio de ida, garantindo a pontualidade dos horários preestabelecidos em planilha assinada;
- c)** responsável pelo acompanhamento do comboio de volta, garantindo a pontualidade dos horários preestabelecidos em planilha assinada;
- d)** responsável pela armação e montagem dos

carros alegóricos;

e) responsável pela dispersão da Escola de Samba;

f) responsável pela pós-dispersão e desmontagem dos carros alegóricos.

Parágrafo único. A Escola de Samba que não respeitar o disposto neste artigo deverá proceder à entrega do material no local a ser designado pela Comissão de Carnaval, que estará isenta da obrigação de conferi-lo.

Art. 14. A Escola de Samba é obrigada a apresentar à Comissão de Carnaval e à Gerência Regional do CREASP, até as 18h do dia 17 de fevereiro de 2025, 01 (uma) pasta, contendo os seguintes documentos relativos a cada carro alegórico que transporte destaque humano durante o desfile da agremiação e cada tripé/quadrupé.

I – Projeto do equipamento/carro alegórico, assinado por profissional habilitado, do qual conste, inclusive, o número de pessoas necessárias para tração da alegoria;

II – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto do carro alegórico;

III – Memorial descritivo de montagem do equipamento/carro alegórico;

IV – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da montagem da estrutura, devidamente assinado por um engenheiro mecânico;

V – Atestado de Estabilidade da montagem da estrutura, devidamente assinado por um engenheiro civil;

VI – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços de distribuição de energia elétrica de baixa tensão e serviços de iluminação, devidamente assinado por um engenheiro eletricista;

VII – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de grupo de geradores, devidamente assinado por um engenheiro eletricista;

Parágrafo único. A não apresentação total ou parcial de qualquer documento relacionado neste artigo acarretará o impedimento da apresentação do carro alegórico/equipamento no Desfile Oficial das Escolas de Samba de Santos – Carnaval 2025.

Art. 15. A Escola de Samba deverá desfilar com um número mínimo de 700 (setecentos) componentes.

Parágrafo único. A contagem do número total de componentes das Escolas de Samba será feita em área isolada e determinada com acesso por meio de catracas com numerador.

Art. 16. A “Comissão de Frente” deverá contar com um número mínimo de 08 (oito) e máximo de 15 (quinze) componentes, a “Ala das Baianas” de-

verá contar com um número mínimo de 20 (vinte) componentes e a “Bateria” deverá contar com um número mínimo de 80 (oitenta) componentes.

Parágrafo único. É facultado à Escola de Samba apresentar em sua “Comissão de Frente” alegorias e elementos cênicos interagindo com a sua coreografia.

Art. 17. A Escola de Samba não poderá apresentar, em seu desfile, Intérprete Oficial de Samba-Enredo, Mestre-Sala e Porta-Bandeira que ostente o pavilhão oficial da agremiação (em conjunto ou separado), Mestre de Bateria, Coreógrafo de Comissão de Frente, que tenham participado no mesmo ano e nas mesmas funções do desfile de outra agremiação, mesmo em grupos diferentes.

Parágrafo único. É autorizada a utilização de alegorias, adereços e somente a fantasia do casal de Mestre Sala e Porta Bandeiras de outras Escolas de Samba, desde que sejam modificadas estética e visualmente.

Art. 18. As Escolas de Samba poderão utilizar propagandas comerciais, a saber:

I – na parte traseira dos carros alegóricos;

II – nos instrumentos da bateria;

III – nas camisetas e bermudas da ala da força quando não fantasiada;

IV – nas mangas das vestimentas dos integrantes das alas de harmonia e evolução, intérpretes, compositores, ala dos amigos e membros da Diretoria;

V – nas vestimentas da ala de apoio ao desfile e do barracão.

Art. 19. O número de carros alegóricos não poderá ser inferior a 02 (dois) e superior a 03 (três), considerando o “Abre-Alas”, ficando a decoração a critério da entidade, sendo que os mesmos não poderão medir mais de 4,50 m (quatro metros e meio) de altura e 5,00 m (cinco metros) de largura para transporte de ida e de volta e até 10,00 m (dez metros) de altura e 8,00 m (oito metros) de largura para o desfile.

§ 1º Caso o carro alegórico possua mais de 4,50 m (quatro metros e meio) de altura e 5,00 m (cinco metros) de largura para transporte de ida e de volta, o mesmo não terá autorização da CET-Santos para fazer o comboio.

§ 2º Incluem-se nas medidas máximas para desfile, elementos cênicos acoplados na concentração, bem como destaques humanos ilustrativos do enredo.

§ 3º Fica expressamente proibido o uso de força

motriz ou animal para puxar ou conduzir os carros alegóricos durante o desfile.

§ 4º O nome da Escola de Samba, contendo a grafia correta, deverá constar do carro “Abre-Alas”.

Art. 20. São considerados carros alegóricos aqueles que, em sua estrutura, possuam eixo de direção ou cambão, podendo ter os 02 (dois) mecanismos para garantia e segurança do desfile da agremiação.

Art. 21. A Escola de Samba poderá se utilizar de 01 (um) a 02 (dois) tripé ou quadripé para melhor ilustrar o seu enredo, desde que não excedam 4,00 m (quatro metros) de largura, 5,00 m (cinco metros) de comprimento e 10,00 (dez metros) de altura, podendo ter o sistema via eixo de direção, cambão ou roda boba (rodízio giratório), sendo sempre pilotado externamente.

§ 1º Exceto quanto aos números de carros, os tripés e quadripés deverão obedecer ao estabelecido no artigo 19.

§ 2º Fica expressamente proibida a representação com Destaque e Composições humanas nos tripés e quadripés considerados, apenas, alegorias ilustrativas do enredo

§ 3º É de estrita e exclusiva responsabilidade da agremiação conduzir seu tripé ou quadripé até o local informado, empregando para este fim o número necessário de pessoas, o guincho para o deslocamento com segurança do equipamento e a autorização da CET e órgãos de segurança para este fim.

Art. 22. Caso ocorra a quebra de carros alegóricos, tripés ou quadripés no decorrer do desfile, a Comissão de Carnaval poderá providenciar a retirada da alegoria danificada após o tempo máximo de desfile, ou tempo excedente.

SEÇÃO IV

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Art. 23. São responsabilidades e/ou obrigações das Escolas de Samba:

I – garantir e zelar pela segurança física e material de todos os componentes da agremiação, adotando todas as medidas necessárias para tal;

II – garantir a ordem e respeitar física e verbalmente, toda e qualquer pessoa envolvida na realização e organização do evento;

III – zelar pelo patrimônio público e particular, utilizado durante todo o evento e/ou situado nas proximidades do sambódromo;

IV – manter a guarda dos carros alegóricos e dos pertences na concentração externa e interna;

V – estar com os carros alegóricos prontos, em via pública para seguir com o “comboio” de ida no horário pré-estabelecido em planilha assinada pelos respectivos Presidentes das Agremiações e Membro da Comissão de Carnaval responsável pelo Comboio;

VI – manter a contratação de 01 (um) guincho para cada carro alegórico e tripé ou quadripé para o comboio de ida e de volta, bem como a responsabilidade pela segurança deste traslado;

VII – não bloquear, total ou parcialmente, a área de dispersão e/ou os logradouros públicos que sejam itinerários obrigatórios nos comboios de ida e volta;

VIII – desocupar a área de dispersão no tempo máximo de 30 (trinta) minutos, a ser contado a partir do fechamento da cancela de término do desfile;

IX – adotar todas as providências administrativas e formais, inclusive o cumprimento dos prazos legais relacionados aos órgãos externos envolvidos no evento (Polícia Militar, CET, CREA, Vara da Infância e Juventude e outros);

X – conduzir cada carro alegórico até o local informado, empregando para este fim o número necessário de pessoas para o deslocamento e segurança do equipamento/carros alegóricos;

XI – retirar os carros alegóricos das áreas localizadas no Sambódromo e adjacentes (incluindo as áreas pertencentes a terceiros), até o dia 02 de março de 2025 ou, na data que vier a ser indicada pela Prefeitura, ainda que em data anterior à mencionada;

XII – não abandonar carros alegóricos no percurso do “comboio” de volta ao local estabelecido pela própria Escola de Samba;

XIII – não permitir manifestações impertinentes e/ou desacato, bem como qualquer tipo de dano ao patrimônio público ocorrido durante a realização da apuração;

XIV – orientar e acompanhar o deslocamento dos carros alegóricos da área de armação até o local determinado para a guarda do mesmo ao término do desfile, garantindo para tal o número mínimo de pessoas necessárias para a tração segura do carro;

XV – executar a armação e a montagem dos carros alegóricos, garantindo também a segurança das pessoas envolvidas utilizando todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;

XVI – manter a contratação de 01 (um) munck/empilhadeira ou maquinário que achar necessário para executar a montagem dos carros alegóricos, bem como a responsabilidade pela segurança na utilização deste maquinário (apresentar ART, Plano de Manutenção, Carteira “D” do motorista, Certificado de Operador Guindalto e Check List do equipamento);

XVII – possuir, na parte dianteira de todos os carros alegóricos, mecanismo para levantar o carro através de lança e engate para os guinchos utilizado no deslocamento durante os comboios de ida e volta;

XVIII – manter, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, nas áreas de concentração (montagem) e pós-dispersão (desmontagem), equipes capacitadas para executar a colocação e/ou retirada de alegorias, esculturas, costeiros e demais itens cenográficos, utilizando-se para tanto de ferramentas/equipamentos pertencentes à própria agremiação;

XIX – é de inteira e exclusiva responsabilidade, da agremiação o transporte de ida, de volta e a guarda de instrumentos musicais, fantasias, costeiros, alegorias e adereços necessários para a montagem do desfile;

XX – é de inteira e exclusiva responsabilidade, da agremiação a montagem, desmontagem, traslado, guarda e acomodação das alegorias antes, durante e após o evento;

XXI – deixar limpo até o dia 02 de março de 2025 os carros alegóricos retirando suas alegorias, esculturas, costeiros e demais materiais utilizados na decoração dos mesmos, mantendo-os no ferro, seguindo para isso as instruções da Lei Complementar nº 952, de 30 de dezembro de 2016;

XXII – é proibido a utilização de fogos de artifícios, no traslado de ida e volta das alegorias;

XXIII – é proibido a utilização de fogos de artifícios, nas áreas de concentração (montagem) e pós-dispersão (desmontagem).

Parágrafo único. Constitui integral e exclusiva responsabilidade da LICESS - Liga Independente e Cultural das Escolas de Samba de Santos, além das obrigações previstas no “caput” deste artigo, as seguintes:

I – a medição das alegorias referidas no artigo 21;

II – o registro de quaisquer intercorrências verificadas em decorrência das medições;

III – a imediata comunicação à Fiscalização de Pista, para que sejam adotadas as providências cabíveis, inclusive o procedimento de aplicações de penalidades previstas neste Regulamento.

SEÇÃO V DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 24. Pelo descumprimento das regras estabelecidas neste Regulamento, a Escola de Samba perderá pontos do total obtido na contagem final da apuração de notas atribuídas pela Comissão Julgadora, a saber:

I – perda de 0,5 (cinco décimos) de ponto para cada minuto faltante ou excedente, caso a Escola

de Samba não atenda ao tempo mínimo ou máximo para desfilar;

II – perda de 01 (um) ponto, caso a Escola de Samba interrompa o seu desfile na hipótese do parágrafo 3º do artigo 10;

III – perda de 0,5 (cinco décimos) de ponto para cada componente que faltar para atingir o número mínimo de 20 (vinte) componentes na “Ala das Baianas”;

IV – perda de 01 (um) ponto por ausência do nome da Escola de Samba ou nome com a grafia errada no carro “Abre-Alas”;

V – perda de 01 (um) ponto por ausência da Comissão de Frente ou perda de 0,2 (dois décimos) de ponto por cada componente faltante ou excedente, caso a Escola de Samba não atenda ao número mínimo e máximo de componentes exigidos no artigo 16;

VI – perda de 01 (um) ponto para cada grupo de 05 (cinco) ou fração de 05 (cinco) componentes que faltar para atingir o número mínimo exigido no artigo 15;

VII – perda de 0,5 (cinco décimos) de ponto por desrespeito ao número mínimo ou máximo de carros alegóricos;

VIII – perda de 01 (um ponto) por desrespeito a cada item estabelecido no “caput” do artigo 17;

IX – perda de 01 (um) ponto para as Escolas de Samba que infringirem à regra do parágrafo único do artigo 17;

X – perda de 01 (um) ponto para cada componente que faltar para atingir o número mínimo de 80 (oitenta) componentes na “Bateria”;

XI – perda de 0,5 (cinco décimos) de ponto por infração à regra do “caput” do artigo 19;

XII – perda de 0,8 (oito décimos) de ponto por infração à regra do parágrafo 2º do artigo 19;

XIII – perda de 01 (um) ponto para as Escolas de Samba que infringirem à regra do artigo 18;

XIV – perda de 01 (um) ponto no caso de descumprimento da regra prevista no artigo 12;

XV – perda de 01 (um) ponto para agremiação que utilizar os “muncks”, empilhadeiras e/ou guinchos disponibilizados pelo Município de Santos para retirar alegorias danificadas bem como seus destaques da área de desfile.

XVI – perda de 0,5 (cinco décimos) de ponto por infração às regras do artigo 21.

Parágrafo único. A punição de que trata o inciso VIII deste artigo aplica-se a todas as Escolas de Samba envolvidas, independentemente da ordem de desfile.

Art. 25. Pelo descumprimento das regras estabelecidas neste Regulamento, a Escola de Samba sofrerá multa pecuniária nos valores a seguir dispostos:

I – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo descumprimento das obrigações dispostas nos incisos I, III, IV, VII, VIII, XXII e XXIII do artigo 23 e artigo 40;

II – R\$ 7.000,00 (sete mil reais) pelo descumprimento das obrigações dispostas nos incisos II, V, VI, XII, XV, XVI e XVIII do artigo 23;

III – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pelo descumprimento das obrigações dispostas nos incisos II, IX, X, XI, XIII e XIV do artigo 23, artigo 40 e artigo 60.

§ 1º A Escola de Samba que não comparecer ao desfile oficial será excluída do evento, sendo obrigada a devolver o cachê recebido aos cofres públicos, no primeiro dia útil seguinte ao Carnaval, e ainda poderá sofrer a sanção de suspensão do direito de participação no Concurso pelo período de 01 (um) a 03 (três) anos.

§ 2º A Escola de Samba não sofrerá a sanção prevista no parágrafo primeiro deste artigo, no caso de sinistro, que deverá ser comprovado através de laudo de autoridade competente e relatório de no mínimo 11 (onze) membros da Comissão de Carnaval.

§ 3º Ocorrendo bloqueio, total ou parcial, na área de dispersão ou nos logradouros públicos que sejam itinerários obrigatórios, as multas serão computadas em dobro.

§ 4º Além das multas previstas neste artigo, a Escola de Samba é responsável pelo pagamento dos custos de desbloqueio ou remoção junto ao Município de Santos e à CET - Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, conforme valores oficialmente reconhecidos.

§ 5º A Comissão de Carnaval, nas hipóteses previstas no inciso XIII do artigo 23, de acordo com a gravidade da infração e sem prejuízo da multa, poderá decidir pela suspensão de participação da agremiação no Concurso pelo período de 01 (um) a 03 (três) anos e/ou na exclusão definitiva da agremiação.

§ 6º O Município de Santos procederá ao desconto de eventuais multas aplicadas de que trata este artigo sobre eventual repasse financeiro concedido no carnaval subsequente.

§ 7º Caso comprovado que a não participação da Escola de Samba ocorreu de forma premeditada ela será excluída do Desfile Oficial das Escolas de Samba de Santos nos carnavais subsequentes.

Art. 26. Os custos gerados, por eventual desbloqueio ou remoção de carros alegóricos de vias públicas, deverão ser recolhidos de acordo com a legislação pertinente, vigente à época da infração.

SEÇÃO VI DO JULGAMENTO E APURAÇÃO

Art. 27. As Escolas de Samba desfilarão, em dois dias e serão avaliadas por uma mesma comissão julgadora, disposta ao longo da Passarela do Samba, conforme estabelecido pela LICESS – Liga Independente e Cultural das Escolas de Samba de Santos.

Art. 28. A Comissão Julgadora será integrada por 36 (trinta e seis) julgadores, garantindo-se 04 (quatro) julgadores por quesito, indicados exclusivamente pela LICESS – Liga Independente e Cultural das Escolas de Samba de Santos.

Parágrafo único. É de total e exclusiva responsabilidade da LICESS – Liga Independente e Cultural das Escolas de Samba de Santos os deveres a seguir:

- I** – remuneração da Comissão Julgadora;
- II** – acompanhamento;
- III** – fiscalização;
- IV** – recolhimento e guarda das notas;
- V** – apontamentos de penalidades de pista;
- VI** – transporte, alimentação e acomodação dos julgadores.

Art. 29. Os quesitos, sob responsabilidade de cada grupo de 04 (quatro) julgadores, são os seguintes:

- I** – bateria;
- II** – harmonia;
- III** – evolução;
- IV** – enredo;
- V** – samba de enredo;
- VI** – fantasias;
- VII** – alegorias e adereços;
- VIII** – mestre-sala e porta-bandeira;
- IX** – comissão de frente.

Parágrafo único. A LICESS – Liga Independente e Cultural das Escolas de Samba de Santos estabelecerá no Manual do Julgador os critérios de julgamento relativos a cada quesito.

Art. 30. Os julgadores receberão uma pasta para julgamento contendo material específico referente a cada quesito, de acordo com o estabelecido do Art. 13, item I e alíneas a, b, c, d.

Art. 31. Cada julgador receberá uma cédula de notas com os nomes das Escolas de Samba previamente rubricada por um representante da LICESS – Liga Independente e Cultural das Escolas de Samba de Santos previamente indicado a Comissão de Carnaval.

§ 1º O julgador deverá atribuir notas inteiras ou

fracionadas em 0,1 (um décimo) de ponto, de 09 (nove) a 10 (dez) para o quesito que estiver julgando, exceção feita à previsão contida no parágrafo 3º deste artigo.

§ 2º O julgador apontará, nos locais indicados nas cédulas de notas, a nota numérica e por extenso e as respectivas justificativas, sem rasuras de qualquer espécie, prevalecendo a nota por extenso, caso haja rasuras.

§ 3º Somente a ausência total dos componentes obrigatórios de um quesito justificará a nota zero.

§ 4º As cédulas de notas serão depositadas em envelopes lacrados e recolhidas no final do desfile de cada Escola de Samba, após a conferência de um membro da LICESS – Liga Independente e Cultural das Escolas de Samba de Santos, previamente indicado à Comissão de Carnaval, acompanhado de autoridades policiais, devendo ser colocadas em um malote específico para cada dia de desfile, o qual será devidamente lacrado e rubricado pelos receptores e encaminhado para uma urna em local previamente estabelecido, ficando sob a tutela da Guarda Municipal.

§ 5º Caso algum julgador não atribua nota a uma ou mais Escolas de Samba, todas as notas deste julgador serão anuladas, prevalecendo as notas válidas dos outros julgadores do quesito, não havendo descarte da menor nota atribuída e na omissão de todos, o quesito será anulado.

§ 6º Caso algum julgador não atribua nota, dentro dos critérios de fracionamento estabelecidos, todas as notas deste julgador serão anuladas, prevalecendo as notas válidas dos outros julgadores do quesito, não havendo descarte da menor nota atribuída.

§ 7º Se um julgador deixar de justificar qualquer nota, incluindo-se a nota 10 (dez), de uma ou mais Escolas de Samba, todas as suas notas serão anuladas, prevalecendo as notas válidas dos outros julgadores do quesito, não havendo descarte da menor nota atribuída.

Art. 32. O julgador não poderá encarregar-se de mais de 01 (um) quesito.

Art. 33. Os julgadores deverão permanecer na sua cabine, designada pela LICESS – Liga Independente e Cultural das Escolas de Samba de Santos, durante todo o tempo em que a Escola de Samba estiver em desfile.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no

“caput” ao julgador de “Bateria” com cabine localizada perto do recuo desta.

Art. 34. Os julgadores não poderão pertencer a qualquer Escola de Samba que estiver desfilando.

§ 1º Sendo comprovada a circunstância prevista no “caput”, o julgador será impedido de executar seu julgamento.

§ 2º Caso já tenha iniciado o julgamento, as notas atribuídas pelo mesmo serão canceladas, não havendo descarte da menor nota atribuída no quesito correspondente.

Art. 35. O julgador encarregado de julgar o quesito “Mestre-Sala e Porta-Bandeira” somente poderá atribuir nota ao casal que estiver portando o pavilhão oficial de cada Escola de Samba.

Parágrafo único. As Escolas de Samba só poderão se apresentar com 01 (um) casal de “Mestre-Sala e Porta-Bandeira” conduzindo o pavilhão oficial, o qual consta da pasta de julgamento.

Art. 36. O resultado final será obtido pela soma das 03 (três) notas de maior valor por quesito, anulando-se a menor nota atribuída.

Art. 37. Não caberá qualquer recurso quanto às notas atribuídas pelos julgadores, os quais nem mesmo poderão modificá-las após a abertura dos envelopes.

Art. 38. A abertura e a divulgação de conteúdo das atas lavradas pela Comissão de Carnaval, serão realizadas em reunião específica para tal fim, no dia 25 de fevereiro de 2025, às 9h.

Art. 39. A Escola de Samba que, após a leitura das atas do desfile, sentir-se prejudicada por decisão de infração anotada, poderá interpor recurso interno junto à Comissão, apresentando provas documentais e testemunhais no prazo de 01 (uma) hora a partir do recebimento do recurso.

§ 1º A Comissão de Carnaval e a LICESS – Liga Independente e Cultural das Escolas de Samba de Santos terão 01 (uma) hora para analisar o pedido, instruir e julgar, tornando pública a decisão antes da leitura das notas das Escolas de Samba recorrentes.

§ 2º Durante a instrução do recurso, a Comissão de Carnaval e a LICESS – Liga Independente e Cultural das Escolas de Samba de Santos poderão ouvir testemunhas, requisitar documentos e outras formalidades que se fizerem necessárias para o julgamento.

§ 3º A atuação da LICESS – Liga Independente e Cultural das Escolas de Samba de Santos nas atribuições previstas neste artigo, se dará por meio de representante(s) previamente indicados à Comissão de Carnaval para tal finalidade.

Art. 40. A apuração das notas será realizada no dia 25 de fevereiro de 2025, às 12h, em local a ser designado pela Comissão de Carnaval e a LICESS – Liga Independente e Cultural das Escolas de Samba de Santos, tendo acesso à área destinada à apuração apenas a imprensa e 05 (cinco) representantes de cada Escola de Samba, previamente credenciados.

Parágrafo Único: Nenhum elemento ou dirigente da Escola que estiver participando da apuração poderá utilizar-se do horário para manifestações impertinentes ao evento ou inconvenientes para a população ou autoridades presentes, sob pena de sofrer a punição referida no inciso III do artigo 25.

Art. 41. Caberá ao Presidente da LICESS – Liga Independente e Cultural das Escolas de Samba de Santos, ou a quem ele determinar a apuração das notas e a designação dos membros que o auxiliarão neste trabalho.

Art. 42. No caso de um julgador estabelecer a nota numérica diferente da nota por extenso, prevalecerá a nota por extenso.

Parágrafo único. Caso algum julgador não atribua nota por extenso, prevalecerá a nota numérica.

Art. 43. Encerrados os trabalhos de apuração de notas e de aplicação das penalidades, a Comissão de Carnaval e 01 (um) ou mais representantes da LICESS – Liga Independente e Cultural das Escolas de Samba de Santos previamente indicado à Comissão de Carnaval, organizarão, em ordem decrescente da soma total de notas, a lista de classificação das Escolas de Samba e, após a divulgação dela, declarará:

I – a Escola de Samba Campeã;

II – as 2 (duas) Escolas de Samba rebaixadas para o Desfile Oficial do Grupo de Acesso – Carnaval 2026;

III – o encerramento do Concurso.

§ 1º No caso de 02 (duas) ou mais Escolas de Samba empatarem na soma total dos pontos obtidos em qualquer colocação, deverão ser aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate a favor daquela que teve:

I – a soma de todas as notas atribuídas, considerando as notas descartadas inclusive as descartadas em razão do artigo 36;

II – a primeira maior soma constatada por quesito;

III – a primeira maior nota descartada constatada em razão do artigo 36;

IV – a maior quantidade de notas 10 (dez) entre todas as notas atribuídas, inclusive as descartadas em razão do artigo 36; mantendo-se o empate, recorrer-se-á a mesma sistemática agora, sucessivamente, com as seguintes notas: 9,9 (nove vírgula nove); 9,8 (nove vírgula oito); 9,7 (nove vírgula sete); 9,6 (nove vírgula seis); 9,5 (nove vírgula cinco); 9,4 (nove vírgula quatro); 9,3 (nove vírgula três); 9,2 (nove vírgula dois); 9,1 (nove vírgula um); 9,0 (nove);

V – sua participação no concurso sem sofrer qualquer tipo de penalidade.

§ 2º Para efeito dos incisos I e II do parágrafo anterior, a ordem única de predominância dos quesitos será definida por sorteio aberto antes da abertura das notas.

§ 3º Só poderão ser proclamadas 02 (duas) ou mais Escolas de Samba como Campeãs ou como detentoras da mesma colocação, após a aplicação dos critérios de desempate previstos no parágrafo anterior.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, as colocações seguintes à do empate serão suprimidas em quantidade das Escolas de Samba empatadas, menos um.

§ 5º A divulgação do resultado a que se refere o “caput”, será publicada no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO VII DA PREMIAÇÃO

Art. 44. O Município de Santos concederá a cada uma das Escolas de Samba ocupante da primeira e segunda colocação, um troféu e uma premiação pecuniária, a saber:

I – Campeã: R\$ 32.208,00 (trinta e dois mil e duzentos e oito reais);

II – Vice-Campeã: R\$ 17.072,00 (dezesete mil e setenta e dois reais).

Parágrafo único. Na hipótese de empate, o total da premiação pecuniária da colocação empatada e das colocações suprimidas em razão da aplicação do parágrafo 3º do artigo 43, será rateado em partes iguais entre as Escolas de Samba empatadas.

SEÇÃO VIII DO ACESSO E DO DECESSO

Art. 45. Para o Carnaval 2026, o Desfile Oficial das Escolas de Samba de Santos do Grupo Especial será formado pelas Escolas de Samba que obtiverem:

I – as 06 (seis) primeiras colocações no Desfile Oficial do Grupo Especial – Carnaval 2025;

II – a 1ª (primeira) e a 2ª (segunda) colocadas no Desfile Oficial do Grupo de Acesso – Carnaval 2025.

§ 1º Será rebaixada para Grupo de Acesso – Carnaval 2026, as Escolas de Samba que obtiverem as duas últimas colocações no Desfile Oficial do Grupo Especial – Carnaval 2025.

§ 2º Na hipótese das 02 (duas) últimas colocações no Desfile Oficial do Grupo Especial – Carnaval 2025 terem sido suprimidas em razão da aplicação do disposto no parágrafo 3º do artigo 43, todas as Escolas de Samba ocupantes da mais baixa colocação existente deverão integrar o Grupo de Acesso do Desfile Oficial do Carnaval 2026.

CAPÍTULO III DO CONCURSO DO GRUPO DE ACESSO

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES EM COMUM AOS DESFILES DE AMBOS OS GRUPOS

Art. 46. Aplica-se aos desfiles do Grupo de Acesso o disposto nos artigos 1º, 2º, 4º, 5º, 8º, 9º, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 21 (com as alterações impostas pelos artigos 52, 22, 23, 26, 29, 30 e 31 a 45 deste Regulamento).

Parágrafo único. A declaração da Comissão de Carnaval, em razão da aplicação do disposto no artigo 43, deverá conter as Escolas de Samba habilitadas para o Desfile Oficial do Grupo Especial – Carnaval Santos 2026.

SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS PARA O GRUPO DE ACESSO

Art. 47. O concurso do Grupo de Acesso contará com a participação das seguintes Escolas de Samba:

I – Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Brasil;

II – Grêmio Recreativo Cultural Academia de Samba Unidos da Zona Noroeste;

III – Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Imperatriz Alvinegra (Razão Social: Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Camisa Alvinegra);

IV – Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Império da Vila (Razão Social: GRCS Vila Nova);

V – Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Vila Mathias;

VI – Centro Cultural Escola de Samba Dragões do Castelo (Razão Social: CCES Metropolitana);

VII – Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Mocidade Independente Padre Paulo.

Art. 48. As Escolas de Samba referidas no artigo anterior desfilarão nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2025 e obedecerão à ordem definida em sorteio.

§ 1º A primeira escola a desfilar iniciará o seu desfile 20 (vinte) minutos após o desfile da Corte Carnavalesca.

§ 2º As demais escolas a desfilar terão seus respectivos desfiles iniciados 20 (vinte) minutos após a passagem do último componente ou alegoria da Escola anterior pela cancela de término do desfile.

§ 3º A abertura da catraca de concentração para contagem dos componentes será liberada para a próxima agremiação, após a passagem do último componente ou alegoria passar pela faixa de início de desfile.

Art. 49. O tempo de duração do desfile de cada Escola de Samba deverá ser de, no mínimo 30 (trinta) e, no máximo, 45 (quarenta e cinco) minutos.

§ 1º No caso de falta de luz na área do desfile, os cronômetros serão travados, a Escola de Samba interromperá seu desfile e aguardará no local o retorno da luz.

§ 2º Na volta do funcionamento do sistema elétrico, a Escola de Samba terá 15 (quinze) minutos para o reaquecimento, parada no local, reiniciando-se após esse tempo a cronometragem para sequência de sua apresentação.

§ 3º Em caso de falha ou interrupção do sistema de som, a Escola de Samba não poderá interromper o seu desfile.

Art. 50. A Escola de Samba deverá desfilar com um número mínimo de 350 (trezentos e cinquenta) componentes.

Parágrafo único. A contagem do número total de componentes das Escolas de Samba será feita em área isolada e determinada com acesso através de catracas com numerador.

Art. 51. A “Comissão de Frente” deverá contar com um número mínimo de 08 (oito) e máximo de 12 (doze) componentes, a “Ala das Baianas” deve-

rá contar com um número mínimo de 13 (treze) componentes e a “Bateria” deverá contar com um número mínimo de 40 (quarenta) componentes.

Parágrafo único. É facultado à Escola de Samba apresentar sua “Comissão de Frente” em desacordo com o enredo, predominantemente no solo, podendo vir a utilizar alegorias e elementos cênicos interagindo com a sua coreografia.

Art. 52. O número de carros alegóricos não poderá ser inferior a 01 (um) e superior a 02 (dois), considerando o “Abre-Alas”, ficando a decoração a critério da entidade, sendo que os mesmos não poderão medir mais de 4,50 m (quatro metros e meio) de altura e 5 m (cinco metros) de largura para transporte de ida e volta e até 10,00 m (dez metros) de altura e 8,00 m (oito metros) de largura para o desfile.

§ 1º Inclui-se nas medidas máximas para desfile elementos cênicos acoplados na concentração, bem como destaques humanos ilustrativos do enredo.

§ 2º Fica expressamente proibido o uso de força motriz ou animal para puxar ou conduzir os carros alegóricos durante o desfile.

§ 3º O nome da Escola de Samba, contendo a grafia correta, deverá constar do carro “Abre-Alas”.

Art. 53. A Escola de Samba poderá se utilizar de 01 (um) tripé ou quadripé para melhor ilustrar o seu enredo, desde que não excedam 4,00 m (quatro metros) de largura, 5,00 m (cinco metros) de comprimento e 10,00 (dez metros) de altura, podendo ter o sistema via eixo de direção, cambão ou roda boba (rodízio giratório), sendo sempre pilotado externamente.

Art. 54. Pelo descumprimento das regras estabelecidas neste Regulamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 24, salvo o seguinte:

I – perda de 01 (um) ponto para cada grupo de 05 (cinco) ou fração de 05 (cinco) componentes que faltar para atingir o número mínimo exigido no artigo 50;

II – perda de 0,5 (cinco décimos) de ponto para cada componente que faltar para atingir o número mínimo de 13 (treze) componentes na “Ala das Baianas”;

III – perda de 1 (um) ponto para cada componente que faltar para atingir o número mínimo de 40 (quarenta) componentes na “Bateria”.

Art. 55. Pelo descumprimento das regras estabelecidas neste Regulamento, a Escola de Samba sofrerá multa pecuniária nos valores a seguir dis-

postos:

I – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pelo descumprimento das obrigações dispostas nos incisos I, III, IV, VII, VIII, XXII e XXIII do artigo 23 e artigo 40;

II – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pelo descumprimento das obrigações dispostas nos incisos II, V, VI, XII, XV, XVI e XVIII do artigo 23;

III – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelo descumprimento das obrigações dispostas nos incisos II, IX, X, XI, XIII e XIV do artigo 23, artigo 60.

§ 1º A Escola de Samba que não comparecer ao desfile oficial será excluída do evento, sendo obrigada a devolver o cachê recebido aos cofres públicos, no primeiro dia útil seguinte ao Carnaval, e ainda, poderá sofrer a sanção de suspensão do direito de participação no Concurso pelo período de 01 (um) a 03 (três) anos.

§ 2º Ocorrendo bloqueio, total ou parcial, na área de dispersão ou nos logradouros públicos que sejam itinerários obrigatórios, as multas serão computadas em dobro.

§ 3º Além das multas previstas neste artigo, a Escola de Samba é responsável pelo pagamento dos custos de desbloqueio ou remoção junto ao Município de Santos e à CET – Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, conforme valores oficialmente reconhecidos.

§ 4º A Comissão de Carnaval, nas hipóteses previstas no inciso XIII do artigo 23, de acordo com a gravidade da infração e sem prejuízo da multa, poderá decidir pela suspensão de participação da agremiação no Concurso pelo período de 01 (um) a 03 (três) anos e/ou na exclusão definitiva da agremiação.

§ 5º O Município de Santos poderá proceder ao desconto de eventuais multas aplicadas de que trata este artigo sobre eventual repasse financeiro concedido no carnaval subsequente.

Art. 56. Os custos gerados, por eventual desbloqueio ou remoção de carros alegóricos de vias públicas, deverão ser recolhidos de acordo com a legislação pertinente, vigente à época da infração.

Art. 57. As Escolas de Samba desfilarão em dois dias e serão avaliadas por uma mesma comissão julgadora, disposta ao longo da Passarela do Samba, conforme estabelecido pela LICESS – Liga Independente e Cultural das Escolas de Samba de Santos.

Art. 58. A Comissão Julgadora será integrada por 36 (trinta e seis) julgadores, garantindo-se 04

(quatro) julgadores por quesito, indicados exclusivamente pela LICESS – Liga Independente e Cultural das Escolas de Samba de Santos.

SEÇÃO III DO ACESSO E DO DECESSO

Art. 59. Para o Carnaval 2026, o Desfile Oficial das Escolas de Samba de Santos do Grupo de Acesso será formado pelas Escolas de Samba que:

- I – obtiverem as duas últimas colocações no Desfile Oficial do Grupo Especial – Carnaval 2025;
- II – desfilaram no Grupo de Acesso - Carnaval 2025 e não obtiveram a primeira e a segunda colocações.

§ 1º O Município de Santos concederá à Escola de Samba ocupante da primeira colocação, um troféu.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Fica desde já proibido a realização de show pirotécnico ou a utilização de fogos de artifícios pelas Escolas de Samba.

Art. 61. As agremiações participantes do Desfile Oficial das Escolas de Samba de Santos sujeitam-se às normas disciplinares estabelecidas neste Regulamento.

Art. 62. Considerando todos os Grupos integrantes do Carnaval 2025, a soma total de Escolas de Samba participantes do Carnaval 2026 não poderá exceder 15 (quinze) participantes.

Art. 63. Quaisquer problemas decorrentes da atuação dos órgãos encarregados do controle e da classificação de diversões e espetáculos públicos ou envolvendo o Sindicato dos Arquitetos serão de inteira responsabilidade da Escola de Samba.

Art. 64. Cada Escola de Samba terá obrigação de cuidar da documentação exigida pelo Juízo da Infância e da Juventude, responsabilizando-se pelo cumprimento das disposições legais pertinentes.

Art. 65. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados, avaliados e julgados pela Comissão de Carnaval.

Art. 66. Este regulamento entra em vigor na data da publicação.

DECRETO Nº 10.712 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

CRIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO DESFILE OFICIAL DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SANTOS - CARNAVAL 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora do Desfile Oficial das Escolas de Samba de Santos – Carnaval 2025, composta pelos seguintes membros:

- I – Rafael Marinho Fernandes Leal;
- II – Wagner de Oliveira Ramos;
- III – Wellington Romualdo Gomes de Lima;
- IV – Vinicius Cesar Sergio;
- V – Rodrigo Bernardino dos Santos Cavaleiro;
- VI – Alex Torres da Silva;
- VII – Julia Pereira Martins;
- VIII – Aurélio dos Santos;
- IX – Ronaldo Pereira Pinto;
- X – Marcia Regina Nakandakare;
- XI – Conceição Aparecida Campos Calixto Silva;
- XII – Cezar Augusto Teixeira Cantarino;
- XIII – José Vagner Dantas da Silva;
- XIV – Christian Roberto da Silva Câmara;
- XV – Douglas Rodrigo Pereira de Camargo;
- XVI – Carlos Henrique Gonçalves Ferreira Neves;
- XVII – Marcelo Ignácio;
- XVIII – Luiz Felipe Silva Albino;
- XIX – Fabio Przygoda;
- XX – Jocemir Alves;
- XXI – Daniela Nascimento Wonsuit;
- XXII – Vinicius Mendes;
- XXIII – Ernesto Roberto Abelha de Carvalho;
- XXIV – Pedro Teixeira.

Art. 2º A organização do concurso dos Desfiles Oficiais do Carnaval 2025 ficará a cargo da Comissão de Carnaval, a qual terá as seguintes atribuições:

- I – fiscalizar o cumprimento das disposições contidas no Regulamento dos Desfiles Oficiais das Escolas de Samba de Santos – Carnaval 2025 e aplicar as sanções nele previstas;
- II – registrar quaisquer ocorrências verificadas no decorrer dos desfiles, consignando-as nas respectivas fichas de ocorrências;
- III – vistar toda a documentação relacionada ao Regulamento dos Desfiles Oficiais das Escolas de Samba de Santos – Carnaval 2025;
- IV – selecionar os cronometristas, os quais ano-

tarão em documento apropriado o tempo dos desfiles, indicando eventuais atrasos no início ou no término do mesmo;

V – zelar pela ordem nos desfiles;

VI – controlar o horário de chegada das Escolas de Samba na área da concentração, bem como o horário de saída da área de dispersão;

VII – efetuar a contagem do número de componentes de cada Escola de Samba, na presença de um ou mais diretores designados, previamente, pela mesma;

VIII – informar suas decisões às Escolas de Samba, solicitando a assinatura do responsável pela Escola de Samba que tenha cometido qualquer infração ou, na recusa deste, de 02 (dois) membros da Comissão de Carnaval;

IX – prestar toda a assistência necessária ao bom andamento dos desfiles, excetuadas as obrigações das Escolas de Samba definidas no Regulamento dos Desfiles Oficiais das Escolas de Samba de Santos – Carnaval 2025, mantendo no local todo o equipamento e pessoal técnico necessários;

X – declarar o resultado do concurso, com a respectiva proclamação das campeãs.

Parágrafo único. A Comissão de que trata este decreto contará com o apoio da LICESS – Liga Independente e Cultural das Escolas de Samba de Santos em conformidade com o disposto no Regulamento dos Desfiles Oficiais das Escolas de Samba de Santos – Carnaval 2025.

Art. 3º Fica constituído Grupo Técnico, com atribuição específica de análise da documentação exigida no artigo 14 do Regulamento dos Desfiles Oficiais das Escolas de Samba de Santos – Carnaval 2025, aprovado pelo Decreto nº 6134, de 11 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. O Grupo de Técnico de que trata o “caput” será integrado pelos seguintes membros da Comissão Organizadora:

I – Carlos Henrique Gonçalves Ferreira Neves;

II – Luiz Felipe Silva Albino.

Art. 4º A Comissão ora criada será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio, em 11 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de fevereiro de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO



ATOS DO CHEFE
DO PODER
EXECUTIVO

PORTARIA Nº 020/2025-GPM
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 10.678, de 21 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Grupo Técnico de Trabalho – GTT – Mapeamento de Riscos Tecnológicos do Município de Santos:

I – da Secretaria Municipal de Segurança:
Titular: Paulo Ricardo Silveira Domingues;
Suplente: Jefferson Kilder Prado Pinto;
Titular: Pacita Lopez Franco;
Suplente: Alexandre Comandini de Oliveira;

II – da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade:
Titular: Annie Astolpho Teixeira;
Suplente: Luis Henrique Prado Côrtes da Silva;
Titular: Marina Ferrari de Barros;
Suplente: Greicilene Regina Pedro;
Titular: Carla Guimarães Pupin;
Suplente: Otávio Amato Souza Dias;

III – da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão:
Titular: Maria Carolina Meira Villani Coelho;
Suplente: José Luiz Ribeiro;

IV – da Secretaria Municipal de Governo:
Titular: Paulo Roberto de Oliveira Souza;

V – da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos:
Titular: Eduardo Simabukuro;
Suplente: Marcia Roberto Ragonezi Francisco.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO DE SANTOS

PORTARIA Nº 1301-P-DEGEPAT/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 006904/2025-43, **exonera, a pedido**, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Sra. ANA RITA DA SILVA SANTOS, registro nº 24.333-7, do cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1302-P-DEGEPAT/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 007129/2025-43, **exonera, a pedido**, a partir de 05 de fevereiro de 2025, a Sra. FERNANDA LOPES GOMES, registro nº 39.382-7, do cargo de Oficial de Administração, Nível J, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1303-P-DEGEPAT/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 007131/2025-95, **exonera, a pedido**, a partir de 05 de fevereiro de 2025, a Sra. THALLITA YARA COSTA, registro nº 32.191-9, do cargo de Oficial de Administração, Nível J, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1304-P-DEGEPAT/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 007283/2025-33, **exonera, a pedido**, a partir de 05 de fevereiro de 2025, a Sra. ANA CLARA GOMES PICOLLI, registro nº 39.266-2, do cargo de Assistente Social, Nível P, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1305-P-DEGEPAT/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 007402/2025-21, **exonera, a pedido**, a partir de 05 de fevereiro de 2025, o Sr. VINICIUS PIRES LOBO, registro nº 32.632-2, do cargo de Cozinheiro, Nível D, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1348-P-DEGEPAT/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 7650/2025-62, **exonera, a pedido**, a partir de 06 de fevereiro de 2025, a Sra. CLAUDIA MAGENTA DA CUNHA, registro nº 32.423-6, do cargo de Professor Adjunto I, Nível PMAG, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1355-P-DEGEPAT/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. NELSON LOPES RICO, registro nº 15.514-3, ocupante do cargo de Técnico Auxiliar de Administração, Nível L, do Quadro Permanente, fique à disposição da FUPES – Fundação Pró-Esporte de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a

31 de dezembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 10 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1363-P-DEGEPAT/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. REINALDO DE SÁ CIRILO, registro nº 40.323-8, exercendo o cargo em comissão, símbolo C-1, de Diretor, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo “CS”, de Secretário Municipal, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento da Sra. Audrey Kleys Cabral de Oliveira Dinau, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 11 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 1371 A 1375-P-DEGEPAT/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 12 de fevereiro de 2025, os senhores abaixo relacionados, para exercer cargo em comissão, pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde, estabelecidos pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024:

PORTARIA Nº	NOME CARGO	REGISTRO/CPF SÍMBOLO
1371-P-DEGEPAT/2025	NATHALIA NALDONI COORDENADOR II - COORDENADORIA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II	328.374.768-70 C-2
1372-P-DEGEPAT/2025	MICHELLE KARINE CUNHA FERREIRA COORDENADOR II - COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS	28.886-0 C-2
1373-P-DEGEPAT/2025	FLAVIA MENDES DE SOUZA COORDENADOR II - COORDENADORIA DE REGULAÇÃO - SAÚDE	26.112-3 C-2
1374-P-DEGEPAT/2025	MARCELO ISMAIL COORDENADOR II - COORDENADORIA DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	31.754-5 C-2
1375-P-DEGEPAT/2025	GABRIELA ALMEIDA DE OLIVEIRA COORDENADOR II - COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25.415-1 C-2

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 11 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ATOS DA COMISSÃO COORDENADORA DO EVENTO CARNAVAL SOLIDÁRIO - SANTOS 2025

CONVOCAÇÃO

A Comissão Coordenadora do Evento Carnaval Solidário – Santos 2025 convoca os representantes das entidades beneficentes participantes do evento, para o Curso de Prevenção e Combate a Incêndio e Palestra com a Vigilância Sanitária, nos dias **13 e 19 de fevereiro de 2025**, às 14:00 horas, no Posto do Bombeiro, Av. Ana Costa, 387-Gonzaga.

Santos, 11 de fevereiro de 2025.

**COMISSÃO COORDENADORA
CARNAVAL SOLIDÁRIO - SANTOS 2025**

A Comissão Coordenadora do Evento Carnaval Solidário – Santos 2025, faz publicar o resultado dos sorteios das lanchonetes a serem exploradas pelas entidades beneficentes, realizado no dia 11/02/2025, conforme regulamento/decreto nº10.709 de 03 de fevereiro de 2025:

Lanchonete 01- Sociedade Amiga dos Pobres “Albergue Noturno”

Lanchonete 02- Casa Vó Benedita

Lanchonete 03- Cruzada das Senhoras Católicas

Lanchonete 04- ONG Sem Fronteiras

Lanchonete 05- Núcleo de Reabilitação do Excepcional São Vicente de Paulo – NUREX

Lanchonete 06- Associação Expressão de Vida

Lanchonete 07- Instituição de Assistência à Criança Professora Edna Souza

Lanchonete 08- Creche Comunitária Cantinho do Rádio Clube

Lanchonete 09- Instituição Braille de Santos

Lanchonete 10- Associação Filantrópica Católica Ortodoxa - Creche São Jorge

Lanchonete 11- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santos – APAE

**COMISSÃO COORDENADORA
CARNAVAL SOLIDÁRIO – SANTOS 2025**



ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 723753/2025 - SECULT

PROCESSO Nº 2624/2025-75.

MODALIDADE: Chamamento Público nº 16/2023 - SECULT.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e KALED FERREIRA BARROS.

OBJETO: A prestação de serviços na área artística, na Oficina Cultural Capoeira Sênior, nos Equipamentos Públicos no Município de Santos Vila Criativa do Campo Grande, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 635, Marapé, CEP 11075-003, Santos/SP; e Vila Criativa da Encruzilhada, situada na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 14, Encruzilhada, CEP 11050-250, Santos/SP, incluindo atividades práticas e/ou de fruição cultural, a serem executados de forma autônoma pelo CONTRATADO, em consonância com a ordem de serviço emanada do Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR HORA/AULA: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.3 6.00.13.392.0046.2000.

NOTA DE EMPENHO Nº 2396/2025.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARI-NHO FERNANDES LEAL, e como CONTRATADO, o Sr. KALED FERREIRA BARROS, em 30/01/2025.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 131482/2025 - SECULT

PROCESSO Nº 2575/2025-61.

MODALIDADE: Chamamento Público nº 016/2023 - SECULT.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ERCILIA FRANCISCO DOS SANTOS NOGUEIRA.

OBJETO: A prestação de serviços na área artística, da Oficina Cultural Produção Artesanal de Elementos da Cultura Caiçara, nos Equipamentos Públicos no Município de Santos, no Fundo de Solidariedade de Santos, situado na Avenida Con-

selheiro Nébias, nº 388, Bairro Encruzilhada, CEP 11045-000, Santos/SP, Santos/SP; e, na Vila Criativa da Encruzilhada, situada na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 14, Encruzilhada, CEP 11050-250, Santos/SP; incluindo atividades práticas e/ou de fruição cultural, a serem executados de forma autônoma pela CONTRATADA, em consonância com a ordem de serviço emanada do Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR HORA/AULA: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.3 6.00.13.392.0046.2000.

NOTA DE EMPENHO Nº 2408/2025.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e como CONTRATADA, Sra. ERCÍLIA FRANCISCO DOS SANTOS NOGUEIRA, em 30/01/2025.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 324500/2025 - SECULT

PROCESSO Nº 4654/2025-15.

MODALIDADE: Chamamento Público nº 017/2023 - SECULT.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e VALÉRIO DA LUZ OLIVEIRA.

OBJETO: A prestação de serviços na área artística, na Oficina Cultural Grafite, nos Equipamentos Públicos no Município de Santos CEU ZONA NO-ROESTE, situado na Praça da Paz, s/n, no Jardim Castelo, em Santos/SP, CEP 11087-530, incluindo atividades práticas e/ou de fruição cultural, a serem executados de forma autônoma pelo CONTRATADO, em consonância com a ordem de serviço emanada do Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR HORA/AULA: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.3 6.00.13.392.0046.2000.

NOTA DE EMPENHO Nº 2812/2025.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e como CONTRATADO, VALÉRIO DA LUZ OLIVEIRA, em 31/01/2025.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 991052/2025 - SECULT

PROCESSO Nº 4659/2025-21.

MODALIDADE: Chamamento Público Nº 017/2023 - SECULT.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e VALÉRIO DA LUZ OLIVEIRA.

OBJETO: A prestação de serviços na área artística, na Oficina Cultural Grafite, nos Equipamentos Públicos no Município de Santos CEU ZONA NO-ROESTE, situado na Praça da Paz, s/n, no Jardim Castelo, em Santos/SP, CEP 11087-530, incluindo atividades práticas e/ou de fruição cultural, a serem executados de forma autônoma pelo CONTRATADO, em consonância com a ordem de serviço emanada do Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR HORA/AULA: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.3 6.00.13.392.0046.2000.

NOTA DE EMPENHO Nº 2811/2025.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e como CONTRATADO, o Sr. VALÉRIO DA LUZ OLIVEIRA, em 31/01/2025.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 378028/2025 - SECULT

PROCESSO Nº 3445/2025-91.

MODALIDADE: Chamamento Público nº 014/2023 - SECULT.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MARIA IZABEL TORNATORE DE FREITAS.

OBJETO: A prestação de serviços na área artística no Curso de Formação Cultural Teatro para Adultos, no Equipamento Público no Município de Santos Centro de Cultura Patrícia Galvão, situado na Av. Pinheiro Machado, nº48, Vila Mathias, CEP 11075-907; incluindo atividades práticas e/ou de fruição cultural, a serem executados de forma autônoma pela CONTRATADA, em consonância com a ordem de serviço emanada do Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR HORA/AULA: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.3 6.00.13.392.0046.2000.

NOTA DE EMPENHO Nº 2499/2025.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e como CONTRATADA, a Sra. MARIA IZABEL TORNATORE DE FREITAS, em 31/01/2025.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 151364/2025 - SECULT

PROCESSO Nº 3441/2025-31.

MODALIDADE: Chamamento Público nº 014/2023 - SECULT.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MARIA ELISA TEIXEIRA LEITÃO.

OBJETO: A prestação de serviços na área artística, no Curso de Formação Cultural Ballet Clássico para Adulto, no Equipamento Público no Município de Santos 'Sociedade de Melhoramentos do Bairro Jardim Santa Maria', situado na Rua Viriato Correa da Costa, nº 116, Jardim Santa Maria, Santos/SP; e, Vila Criativa Sênior 50+, situada na Rua Comendador Alfaia Rodrigues, nº 260, Embaré, Santos/SP, CEP 11025-152; incluindo atividades práticas e/ou de fruição cultural, a serem executados de forma autônoma pela CONTRATADA, em consonância com a ordem de serviço emanada do Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR HORA/AULA: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.3 6.00.13.392.0046.2000.

NOTA DE EMPENHO Nº 2485/2025.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e como CONTRATADA, o Sra. MARIA ELISA TEIXEIRA LEITÃO, em 31/01/2025.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 181506/2025 - SECULT

PROCESSO Nº 3440/2025-78.

MODALIDADE: Chamamento Público nº 014/2023 - SECULT.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MARIA ELISA TEIXEIRA LEITÃO.

OBJETO: A prestação de serviços na área artística, no Curso de Formação Cultural Ballet Clássico, no Equipamento Público no Município de Santos 'Sociedade de Melhoramentos do Bairro Jardim Santa Maria', situado na Rua Viriato Correa da Cos-

ta, nº 116, Jardim Santa Maria, Santos/SP; e, Vila Criativa Sênior 50+, situada na Rua Comendador Alfaia Rodrigues, nº 260, Embaré, Santos/SP, CEP 11025-152, incluindo atividades práticas e/ou de fruição cultural, a serem executados de forma autônoma pela CONTRATADA, em consonância com a ordem de serviço emanada do Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR HORA/AULA: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.3 6.00.13.392.0046.2000.

NOTA DE EMPENHO Nº 2483/2025.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e como CONTRATADA, a Sra. MARIA ELISA TEIXEIRA LEITÃO, em 31/01/2025.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 733107/2025 - SECULT

PROCESSO Nº 2632/2025-01.

MODALIDADE: Chamamento Público nº 014/2023 - SECULT.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e RÔMULO DE OLIVEIRA RAMOS MOREIRA.

OBJETO: A prestação de serviços na área artística no Curso de Formação Cultural VIOLINO AVANÇADO, nos Equipamentos Públicos no Município de Santos: Centro de Cultura Patrícia Galvão, situado na Av. Pinheiro Machado, nº48, Vila Mathias, CEP 11075-907, Santos/SP; Vila Criativa da Encruzilhada, situada na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 14, Encruzilhada, CEP 11050-250, Santos/SP, incluindo atividades práticas e/ou de fruição cultural, a serem executados de forma autônoma pelo CONTRATADO, em consonância com a ordem de serviço emanada do Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR HORA/AULA: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.3 6.00.13.392.0046.2000.

NOTA DE EMPENHO Nº 2413/2025.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e como CONTRATADO, o Sr. RÔMULO DE OLIVEIRA RAMOS MOREIRA, em 31/01/2025.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 811815/2025 - SECULT
PROCESSO Nº 4527/2025-90.

MODALIDADE: Chamamento Público nº 015/2023 - SECULT.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MIRANILDO DOS SANTOS.

OBJETO: A prestação de serviços na área artística, na Oficina Cultural Dança de Salão, nos Equipamentos Públicos no Município de Santos JARDIM BOTÂNICO MUNICIPAL CHICO MENDES, situado na Rua João Fraccaroli, s/n, Bom Retiro, Santos/SP, CEP 11089-230; CEU ZONA NOROESTE, situado na Praça da Paz, s/n, no Jardim Castelo, em Santos/SP, CEP 11087-530; SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO JARDIM PIRATININGA situado na Rua Coronel José João Jorge, nº 98, Jardim Piratininga, Santos/SP, CEP 11095-360; e SAMBÓDROMO PASSARELA DO SAMBA "DRÁUZIO DA CRUZ", situado na Avenida Afonso Schmidt, s/n, Jardim Castelo, Santos/SP, CEP 11087-000, incluindo atividades práticas e/ou de fruição cultural, a serem executados de forma autônoma pelo CONTRATADO, em consonância com a ordem de serviço emanada do Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR HORA/AULA: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.3 6.00.13.392.0046.2000.

NOTA DE EMPENHO Nº 2860/2025.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e como CONTRATADO, o Sr. MIRANILDO DOS SANTOS, em 03/02/2025.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 700130/2025 - SECULT
PROCESSO Nº 4528/2025-52.

MODALIDADE: Chamamento Público nº 015/2023 - SECULT.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MIRANILDO DOS SANTOS.

OBJETO: A prestação de serviços na área artística, na Oficina Cultural Samba, Bolero e Forró, no Equipamento Público no Município de Santos CEU ZONA NOROESTE, situado na Praça da Paz, s/n, no Jardim Castelo, em Santos/SP, CEP 11087-530,, incluindo atividades práticas e/ou de fruição cultural, a serem executados de forma autônoma pelo CONTRATADO, em consonância com a ordem de serviço emanada do Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de

assinatura.

VALOR HORA/AULA: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.3 6.00.13.392.0046.2000.

NOTA DE EMPENHO Nº 2861/2025.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e como CONTRATADO, MIRANILDO DOS SANTOS, em 03/02/2025.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 502563/2025 - SECULT
PROCESSO Nº 4629/2025-60.

MODALIDADE: Chamamento Público nº 015/2023 - SECULT.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ELIAS FERREIRA SANTANA.

OBJETO: A prestação de serviços na área artística, na Oficina Cultural Samba, Bolero e Forró, nos Equipamentos Públicos no Município de Santos Centro Cultural Patrícia Galvão situado na Avenida Senador Pinheiro Machado, nº48, Vila Matias, Santos/SP, CEP 11075-900; Vila Criativa do Campo Grande, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 635, Marapé, CEP 11075-003, Santos/SP; e Vila Criativa Sênior 50+, situada na Rua Comendador Alfaia Rodrigues, nº 260, Embaré, Santos/SP, CEP 11025-152, incluindo atividades práticas e/ou de fruição cultural, a serem executados de forma autônoma pelo CONTRATADO, em consonância com a ordem de serviço emanada do Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR HORA/AULA: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.3 6.00.13.392.0046.2000.

NOTA DE EMPENHO Nº 2806/2025.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e como CONTRATADO, o Sr. ELIAS FERREIRA SANTANA, em 31/01/2025.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 443986/2025 - SECULT
PROCESSO Nº 4595/2025-40.

MODALIDADE: Chamamento Público nº 015/2023 - SECULT.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ELIAS FERREI-

RA SANTANA.

OBJETO: A prestação de serviços na área artística, na Oficina Cultural Samba, Bolero e Forró, no Equipamento Público no Município de Santos Caruara, CEP 11200- 000, Santos/SP, incluindo atividades práticas e/ou de fruição cultural, a serem executados de forma autônoma pelo CONTRATADO, em consonância com a ordem de serviço emanada do Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR HORA/AULA: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.36.00.13.392.0046.2000.

NOTA DE EMPENHO Nº 2803/2025.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e como CONTRATADO, o Sr. ELIAS FERREIRA SANTANA, em 31/01/2025.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E GESTÃO**

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1359-P-DEGEPAT/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, determina que, a partir de 11 de fevereiro de 2025, o Sr. VITOR TADEU DOS SANTOS SILVA, registro nº 33.246-0, ocupante do cargo de Motorista, Nível G, do Quadro Permanente, **passa a prestar serviços** na Secretaria Municipal das Prefeituras

Regionais, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de fevereiro de 2025.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 1360-P-DEGEPAT/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e em conformidade com o disposto no artigo 26, da Lei Complementar nº 752/2012, determina que, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Sra. JANAINA RODRIGUES ALBERTO DIAS, registro nº 25.760-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível PMAG, do Quadro Permanente, deverá realizar tarefas de apoio e desenvolvimento de projetos educacionais junto aos Departamentos da Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de fevereiro de 2025.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 1361-P-DEGEPAT/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e em conformidade com o disposto no artigo 26, da Lei Complementar nº 752/2012, determina que, a partir de 20 de janeiro de 2025, a Sra. ROSEMEIRE SILVA RITTES, registro nº 26.322-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível PMAG, do Quadro Permanente, deverá realizar tarefas de apoio e desenvolvimento de projetos educacionais junto aos Departamentos da Secre-

taria Municipal de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de fevereiro de 2025.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 1362-P-DEGEPAT/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e em conformidade com o disposto no artigo 26, da Lei Complementar nº 752/2012, determina que, a partir de 27 de janeiro de 2025, o Sr. TIAGO EFREM ANDREETA, registro nº 27.837-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível PMAG, do Quadro Permanente, deverá realizar tarefas de apoio e desenvolvimento de projetos educacionais junto aos Departamentos da Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de fevereiro de 2025.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 1364-P-DEGEPAT/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e em conformidade com o disposto no artigo 26, da Lei Complementar nº 752/2012, determina que, a partir de 20 de janeiro de 2025, a Sra. PATRICIA NUNES GONCALVES BRAZ, registro nº 32.510-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, Nível P, do Quadro Permanente, deverá realizar tarefas de apoio e desenvolvimento de projetos educacionais junto aos Departamentos da Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de fevereiro de 2025.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 1342-P-DEGEPAT/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. RAQUEL GONCALVES LIMA, registro nº 30.044-2, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Unidade I, Seção Centro de Referência de Assistência Social

- Morro São Bento, Coordenadoria de Proteção Social Básica, Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Aparecida Maria Nassuato Nunes, no período de 31 de janeiro a 16 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de fevereiro de 2025.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 1350-P-DEGEPAT/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 05 de fevereiro de 2025, a Portaria nº 3791-P-DEGEPAT/2024, através da qual o Sr. ALEX CARDOSO PINTO, registro nº 37.698-8, ocupante do cargo de Operador Social, Nível L, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Atividades III, Seção de Apoio Técnico, Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de fevereiro de 2025.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 1351 -P-DEGEPAT/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 06 de fevereiro de 2025, a Sra. LUCIANA HELENA FERMINO, registro nº. 27.040-5, ocupante do cargo de Operador Social, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Atividades III, Seção de Apoio Técnico, Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de fevereiro de 2025.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 1352-P-DEGEPAT/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e

de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. CELIO LUIZ BARBOSA, registro nº 16.008-5, ocupante do cargo de Jardineiro, Nível D, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividades IV, Seção de Áreas Verdes, Coordenadoria de Paisagismo, Gabinete do Secretário Municipal, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, durante o impedimento, por férias, do Sr. Jose Carlos Dias Evangelista, no período de 03 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de fevereiro de 2025.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 1353-P-DEGEPAT/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 07 de fevereiro de 2025, o Sr. ALAN CARLOS ALONSO LOPES, registro nº. 23.485-6, ocupante do cargo de Atendente de Ouvidoria, Nível J, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade II, Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete, Gabinete do Ouvidor Público Municipal, Ouvidoria e Controle, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de fevereiro de 2025.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 1354-P-DEGEPAT/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 06 de fevereiro de 2025, o Sr. CLAUDINEI DE SOUZA FAGUNDES, registro nº. 21.772-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível C, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Unidade III, Seção de Manutenção de Equipamentos de Jardinagem, Coordenadoria de Paisagismo, Gabinete do Secretário Municipal, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de fevereiro de 2025.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 1356-P-DEGEPAT/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 10 de fevereiro de 2025, o Sr. FLAVIO CORREA DE OLIVEIRA, registro nº. 31.439-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível C, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividades IV, Coordenadoria Técnica, Prefeitura Regional do Centro Histórico, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de fevereiro de 2025.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 1365-P-DEGEPAT/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 07 de fevereiro de 2025, a Portaria nº 5432-P-DEGEPAT/2024, através da qual a Sra. ANA LUI SARMENTO RAUBER, registro nº 38.809-0, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, Nível P, do Quadro Permanente, foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade II, Unidade de Serviço Especializado em Abordagem Social, Coordenadoria de Proteção Social à População em Situação de Rua, Departamento de Proteção Social Especial, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de fevereiro de 2025.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 1366-P-DEGEPAT/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 07 de fevereiro de 2025, o Sr. JOSE DOS REIS VALENTIM JUNIOR, registro nº. 37.529-5, ocupante do cargo de Operador Social, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade II, Unidade de Serviço Especializado em Abordagem Social, Coordenadoria de Proteção Social à População em Situação de Rua, Departamento

de Proteção Social Especial, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de fevereiro de 2025.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 1367-P-DEGEPAT/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 05 de fevereiro de 2025, a Portaria nº 552-P-DEGEPAT/2025, através da qual a Sra. KELLY ARAUJO SIMOES, registro nº 36.093-3, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, Nível R, do Quadro Permanente, foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade II, Seção de Análise de Projetos de Obras e Normas Técnicas da Zona III, Coordenadoria de Análise de Projetos de Obras Particulares e Assuntos Jurídicos, Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo e Segurança de Edificações, Secretaria Municipal de Obras e Edificações, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de fevereiro de 2025.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 1368-P-DEGEPAT/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 06 de fevereiro de 2025, a Sra. LAUREANA DE OLIVEIRA SANTOS, registro nº. 29.316-7, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, Nível R, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade II, Seção de Análise de Projetos de Obras e Normas Técnicas da Zona III, Coordenadoria de Análise de Projetos de Obras Particulares e Assuntos Jurídicos, Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo e Segurança de Edificações, Secretaria Municipal de Obras e Edificações, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de fevereiro de 2025.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

EDITAL Nº 04/ 2025 – COSEG/DEGEPAT/SEFIN

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão comunica aos servidores públicos municipais, no pleno exercício de suas atividades, que estão prorrogadas as inscrições para candidatos a representantes dos empregados na **CIPA SETORIAL ADMINISTRAÇÃO E APOIO** conforme determina o Artigo 3º da Lei nº 1842/2000, alterada na sua composição pela Lei 2401, de 23/06/2006. Poderão inscrever-se como candidatos à CIPA SETORIAL ADMINISTRAÇÃO E APOIO os servidores estatutários lotados nas Unidades, Coordenadorias e Departamentos.

As inscrições poderão ser realizadas no período de **03/02/2025 à 28/02/2025**, enviando e-mail à sesetra@santos.sp.gov.br, para agendamento do comparecimento na SESETRA/COSEG/ DEGEPAT/SEFIN, Rua Cidade de Toledo, 17, **no horário das 09h00 às 16h00** para assinatura de formulário inscrição e recebimento do comprovante da inscrição.

Maiores informações pelo telefone 3213-7166 ramal 7228, somente de Segunda à Sexta feira, no horário das 09hs às 16hs.

Nota: Outra opção de inscrição é acessar o link <https://bit.ly/45WD1L8> e preencher a Ficha de Inscrição. Após o preenchimento, o candidato receberá e-mail de confirmação da inscrição, inclusive informando em qual CIPA estará concorrendo.

COMPOSIÇÃO DA CIPA ADMINISTRAÇÃO E APOIO

03 titulares e 03 suplentes indicados pela administração

03 titulares e 03 suplentes eleitos pelos empregados

EDER SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EDITAL Nº 05/2025 – COSEG/DEGEPAT/SEFIN

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão comunica aos servidores públicos municipais, no pleno exercício de suas atividades, que estão prorrogadas as inscrições para candidatos a representantes dos empregados na **CIPA SETORIAL SAÚDE** conforme determina o Artigo 3º da Lei nº 1842/2000, alterada na sua composição pela Lei 2401, de 23/06/2006. Poderão inscrever-se como candidatos à CIPA SETORIAL OPERACIONAL os servidores estatutários lotados nas Unidades, Coordenadorias e Departamentos.

As inscrições poderão ser realizadas no período de **03/02/2025 à 28/02/2025**, enviando e-mail à sesetra@santos.sp.gov.br, para agendamento do comparecimento na SESETRA/COSEG/ DEGEPAT/SEFIN, Rua Cidade de Toledo, 17, **no horário das 09h00 às 16h00** para assinatura de formulário

inscrição e recebimento do comprovante da inscrição.

Maiores informações pelo telefone 3201-1251, somente de Segunda à Sexta feira, no horário das 09hs às 16hs.

Nota: Outra opção de inscrição é acessar o link <https://bit.ly/45WD1L8> e preencher a Ficha de Inscrição. Após o preenchimento, o candidato receberá e-mail de confirmação da inscrição, inclusive informando em qual CIPA estará concorrendo.

COMPOSIÇÃO DA CIPA OPERACIONAL

08 titulares e 07 suplentes indicados pela administração

08 titulares e 07 suplentes eleitos pelos empregados

EDER SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EDITAL Nº 06/2025 – COSEG/DEGEPAT/SEFIN

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão comunica aos servidores públicos municipais, no pleno exercício de suas atividades, que estão prorrogadas as inscrições para candidatos a representantes dos empregados na **CIPA SETORIAL OPERACIONAL** conforme determina o Artigo 3º da Lei nº 1842/2000, alterada na sua composição pela Lei 2401, de 23/06/2006. Poderão inscrever-se como candidatos à CIPA SETORIAL OPERACIONAL os servidores estatutários lotados nas Unidades, Coordenadorias e Departamentos.

As inscrições poderão ser realizadas no período de **03/02/2025 à 28/02/2025**, enviando e-mail à sesetra@santos.sp.gov.br, para agendamento do comparecimento na SESETRA/COSEG/ DEGEPAT/SEFIN, Rua Cidade de Toledo, 17, **no horário das 09h00 às 16h00** para assinatura de formulário inscrição e recebimento do comprovante da inscrição.

Maiores informações pelo telefone 3201-1251, somente de Segunda à Sexta feira, no horário das 09hs às 16hs.

Nota: Outra opção de inscrição é acessar o link <https://bit.ly/45WD1L8> e preencher a Ficha de Inscrição. Após o preenchimento, o candidato receberá e-mail de confirmação da inscrição, inclusive informando em qual CIPA estará concorrendo.

COMPOSIÇÃO DA CIPA OPERACIONAL

08 titulares e 07 suplentes indicados pela administração

08 titulares e 07 suplentes eleitos pelos empregados

EDER SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Baixa do Cadastro Tributário de Publicidade

PROCESSO DIGITAL Nº 206623/2025-99 - MIRANDA SANTOS BAR E RESTAURANTE LTDA - INDEFERIDO, FACE À MANIFESTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS - PLACA NO LOCAL.

PROCESSO DIGITAL Nº 305902/2024-53 - MAKRO ATACADISTA S.A. - SIM, COMO REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 1893847, A PARTIR DE 07/11/2024. CANCELADO INTEGRALMENTE O AVISO Nº 901609/2025. OUTROS VALORES EM ABERTO DEVERÃO SER PAGOS.

Certidão de Débitos e Tributos Municipais

Processo nº 211970/2025-51 - DFN-TECNOLOGIA E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANÇA LTDA - Expedida a certidão número 765080/2025

Processo nº 211895/2025-38 - ANDRÉ SOUZA MARKETING ESPORTIVO LTDA - Expedida a certidão número 765003/2025

Processo nº 211654/2025-61 - CONCAIS S/A - Expedida a certidão número 764756/2025

Simples Nacional - Alteração da Taxa de Licença

Processo nº 211458/2025-23 - RICARDO VAZ DE OLIVEIRA 21249753821 - Deferido : Sim, na forma da Lei. Cancelado o aviso 415645/2025.

Simples Nacional - Impugnação do Termo de indeferimento

Processo nº 207661/2025-13 - HESTIA - CUIDADOS A IDOSOS LTDA. - Nada a Atender. CNPJ já optante pelo Simples Nacional.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

Cancelamento de NFS-e

Processo Digital nº 212229/2025-71. LIBRA SERVICOS DE NAVEGACAO LTDA.. 42.581.413/0017-14, IM nº 142.704-8. Deferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO

Atualização Cadastral - IPTU (individual)

Processo nº 212868/2025-09 (765.973) - CLEITON ROBERTO FERREIRA CABRAL, autorizo a atualização cadastral em nome do cessionário com base no instrumento particular apresentado e dada a ausência de matrícula ao local.

Processo nº 212555/2025-15 (765.676) - ROGÉRIO MOTA DA COSTA, autorizo atualização cadastral com base no Registro 20 da matrícula 6.508 do 1º CRI.O

Certidões - IPTU

Processo nº 212931/2025-35 (766.038) INSTITUTO EDUCACIONAL FRATERNIDADE - Expeça-se a certidão.

Processo nº 212043/2025-11 (765.154) NEUZA APARECIDA FERREIRA - Expeça-se a certidão.

Redução 50% IPTU/TRL D

Processo nº 270718/2024-94 (702.579) - ROSANGELA APARECIDA GOMES TOSTA - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2025 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

ATOS DA SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA

Alvará de Licença ou Alterações

211750/2025-55 - HEPTADA MARTINISTA SANTOS - TOM - Sim, como requer, de acordo com a O.S. 001/2016. Em 10/02/2025.

211637/2025-42 - TAGUA ADMINISTRACAO,-CORRETAGEM E PARTICIPACOES LTDA - Sim, como requer, de acordo com a O.S. 001/2016. Em 10/02/2025.

211510/2025-41 - 59.209.012 JANAINA DANIELA BORBA - Sim, como MEI, estabelecido, de acordo com a O.S. 001/2016. Em 10/02/2025.

211198/2025-12 - BRILHO ROSA STORE LTDA - Sim, na forma da lei, de acordo com a O.S.001/2016. Em 10/02/2025.

211036/2025-11 - CONSORCIO ARENNA & AGATHA (NAVISON) - Sim, na forma da lei, de acordo com a O.S.001/2016.Em 10/02/2025.

304618/2024-14 - JOSÉ SANI NETO - Sim, na forma da lei, de acordo com a O.S.001/2016. Em

10/02/2025.

212788/2025-63 - ALMEIDA SERVICOS CARDIOLOGICOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência. Em 10/02/2025.

212784/2025-11 - 34.567.063 MARCO AURELIO DE ALMEIDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência. Em 10/02/2025.

212782/2025-87 - JULIA GARCIA NOVAES OLIVEIRA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência. Em 10/02/2025.

212608/2025-80 - ADRIANA CERCAN LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência. Em 10/02/2025.

212586/2025-49 - LIDIA VITORINI - FONOAUDIOLOGIA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência. Em 10/02/2025.

212572/2025-34 - AR ARAUJO SERVICOS ADMINISTRATIVOS SLU LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência. Em 10/02/2025.

212552/2025-27 - BASSO GESTAO DE ESPORTES LTDA - Indeferido, a atividade de "Gestão de instalações de esportes" NÃO encontra amparo como ponto de referência no anexo I no Decreto 10118/2023. Em 10/02/2025.

212540/2025-48 - MALUZA PAES CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA - Sim, na forma da lei, de acordo com a O.S.001/2016.Em 07/02/2025.

212539/2025-69 - LUCAS DA SILVA ALEIXO 22995419851 - Sim, como requer, como ponto de referência. Em 07/02/2025.

212535/2025-16 - MALUZA PAES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência. Em 07/02/2025.

212508/2025-35 - T WICZ PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência. Em 07/02/2025.

212472/2025-90 - OPEN OCEAN YACHT MARINER LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência. Em 07/02/2025.

212469/2025-85 - M CONCI HOSPITALIDADE EMPRESARIAL LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência. Em 07/02/2025.

212447/2025-42 - SRS SOLUÇÕES LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência. Em 07/02/2025.

212438/2025-51 - JEAN MICHEL EVENTOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência. Em 07/02/2025.

212410/2025-32 - ANA CAROLINA VIDAL LOURENCO SERVICOS MEDICOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência. Em 07/02/2025.

212792/2025-31 - A. ARCANJO DA SILVA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência. Em 10/02/2025.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Abono de Faltas (Solicitação/Recurso)

Processo nº 210969/2025-37 - P.D. nº 764065 - MARCIO DOS SANTOS REGIS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 31/01/25 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 210656/2025-51 - P.D. nº 763751 - WHILLIAM DE GOIS WILMSEN FERREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 02/02/25 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 210366/2025-71 - P.D. nº 763466 - DIEGO SOUZA SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 30/01/25 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 209985/2025-96 - P.D. nº 763082 - EDMILSON CANEIJÓ CAVALCANTE - INDEFERIDO, face à manifestação da SEPEM/COMED, nos termos do artigo 3º, da O.S. nº 004/2023 – GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023).

Processo nº 209607/2025-49 - P.D. nº 762704 - AMARILDO BENEDITO GOMES DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 29/01/25 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 209560/2025-87 - P.D. nº 762656 - CAROLINA GONZALEZ TAKEUTI - DEFERIDO o afastamento por Licença Maternidade no período de 25/01/25 à 23/07/25 -CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 209320/2025-73 - P.D. nº 762415 - GABRIEL CIPRIANO SOARES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 28/01/25 a 11/02/25 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 208953/2025-64 - P.D. nº 762046 - GERSON BATISTA DE MENDONCA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 25/01/25 a 23/02/25 - CREM tipo 4, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 208777/2025-33 - P.D. nº 761869 - TERESINHA DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 29/01/25 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 208737/2025-19 - P.D. nº 761829 - THAIS COTRIM TAVARES - DEFERIDO o afastamento por Licença Maternidade no período de 16/01/25 a 14/07/25 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 208502/2025-45 - P.D. nº 761594 - LUCIANA SOARES ALIBATI - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 28/01/25 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/CO-

MED.

Processo nº 205067/2025-51 - P.D. nº 758110 - FERNANDO PRADO DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 16/01/25 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Abono Permanência

Processo nº 270662/2024-31 - VANDECILMA SANTOS DE MENEZES - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 73, da L.C. 1139/2021

Processo nº 267622/2024-49 - REGINA HELENA GOMES DA SILVA - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS.

Processo nº 233432/2024-82 - DENISE PERES DE SOUZA - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS.

Processo nº 231187/2024-60 - MARCOS DIAS PIERRE - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS.

Processo nº 230653/2024-35 - SUELY REGINA PAPA DA SILVA - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 73, da L.C. 1139/2021

Adicional de Titularidade

Processo nº 212849/2025-56 - 765.954 - RAMON AMORIM DE HOLANDA BARRETO, Registro: 348292 - Autorizo a concessão do Adicional de Titularidade a partir de Março de 2025 em face da manifestação da SECAR/COMAC, com fundamento na L.C. 754/12, alterada pela L.C. 1125/21.

Insalubridade/Periculosidade

Processo nº 212674/2025-12 - PEDRO LUIZ DA SILVA JUNIOR - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Processo nº 212673/2025-41 - FERNANDA PEREIRA FERNANDES ARAUJO - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Processo nº 207725/2025-02 - LETICIA NASCIMENTO SILVA DE OLIVEIRA - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Processo nº 318408/2024-40 - ELAINE CRISTINA COELHO PEREIRA - Indeferido em face da manifestação da SEFIS.

Processo nº 307373/2024-03 - ANTONIA SILMARA SILVA DA CRUZ - Indeferido em face da manifestação da SEFIS.

Licença Prêmio Pecúnia

Processo nº 311392/2024-53 - CAMILA LOURENCO VASQUES - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 311310/2024-99 - ELIANA APARE-

CIDA PAULINO DOS SANTOS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 311197/2024-88 - FLAVIO STARNINI ADEGAS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 310924/2024-35 - FABIO DAVIS MONGAO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 310845/2024-61 - VANESSA GODKE LUZ BUENO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 310795/2024-94 - SILVIA CANDIDA DE PAULA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 310705/2024-00 - WLAMIR PESTANA URSINI - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 310667/2024-12 - JUREMA DOS SANTOS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 310651/2024-74 - PATRICIA VALERIANO DA SILVA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 310578/2024-86 - VALFREDO SILVA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 310438/2024-17 - THAIS NASCIMENTO RODRIGUES DOS SANTOS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 310350/2024-78 - EDSON ROBERTO ROSA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 310159/2024-53 - CLAUDIA RENATA BARBOSA LIMA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 309762/2024-38 - VERA TERESA ALVES PALAVICINI DOS SANTOS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 309592/2024-18 - VANESSA PRISCILA DA SILVA MAGALHAES - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 309509/2024-66 - REINALDO LUIZ FERREIRA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 309453/2024-11 - SIMONE VALENTE BUMBA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 309450/2024-15 - SIMONE VALENTE BUMBA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 309389/2024-14 - MICHELLE ALVES COSTA FARIAS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 308806/2024-76 - ERIVAN AURELIO NASCIMENTO MOREIRA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 308377/2024-91 - PRISCILA PUPO SANTANA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 308269/2024-19 - TATIANA DIAS BARBOZA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 307793/2024-91 - SIMONE FERREIRA DA SILVA - Indefiro tendo em vista o informado pela SEBDIR/CCP.

Processo nº 307430/2024-37 - DENISE RODRIGUES - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 307326/2024-15 - ANA PAULA GARCIA DOS SANTOS GOMES - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 307170/2024-18 - ANA PAULA SIQUEIRA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 307037/2024-06 - MARIA HELENA DE SOUZA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 307009/2024-62 - JONAIDE BATISTA BARACHO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 306903/2024-51 - JOSE LUIZ PEDRO DOS SANTOS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 306678/2024-17 - NATANAEL RENAN PEREIRA COSTA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 306407/2024-80 - ROSANGELA DOS SANTOS LOURENCO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 306385/2024-49 - ELIETE TURCILIO ABREU - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 306379/2024-46 - UIARA BATISTA CUNHA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 306166/2024-13 - MARLENE GONCALVES DOS SANTOS ROCHA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 305738/2024-10 - ELIETE ANTUNES DA SILVA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 305695/2024-09 - CICERO EVANGELISTA NETO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 305689/2024-06 - RODRIGO RICARDO TAVARES SILVA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 305593/2024-21 - LORETO LAZARO ALTUBE - Assunto sendo tratado através do Processo nº 59933/2024-17.

Processo nº 305145/2024-08 - DEBORA APARECIDA DE QUEIROZ - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 304989/2024-04 - VANIA CRISTINA DA ROCHA FELIX - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 304987/2024-71 - MAISA KUGLER RODRIGUES FARAH - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 304931/2024-16 - LUZIA CELIA DE PAIS AMORIM - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 304905/2024-14 - MADALENA MORGANA DOS SANTOS BANHARA - Assunto sendo tratado através do Processo nº 60501/2024-31.

Processo nº 304651/2024-90 - SERGIO JOSE TAVARES DOS SANTOS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 304527/2024-61 - ADRIANA COSTA FAUSTINO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 304516/2024-44 - CAMILA BARALDI DA SILVA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 304322/2024-58 - MARCOS DE OLI-

VEIRA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 304254/2024-08 - LUIS PEREZ STABILE - Indefiro tendo em vista o disposto no § 4º, art. 1º, da L.C. 666/2009.

Processo nº 304232/2024-67 - ANDERSON DE PAULA ALMEIDA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 303921/2024-27 - WANIA MARGARIDA DE SA NESPOLI - Assunto sendo tratado através do Processo nº 60239/2024-71.

Processo nº 303759/2024-19 - BRUNO SOARES FAUSTINO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 225944/2018-91 - CARLOS ALBERTO NOBREGA - Assunto sendo tratado através do Processo nº 166/2025-11.

Licença Sem Vencimentos

PD 204461/2025-18 #757.496 - MAYARA DA SILVA CURCIO - Autorizo 01 ano de Licença sem Vencimentos a partir de 03/02/25, nos termos do artigo 195, da Lei 4623/84.

Readaptação

Processo nº 303989/2024-61, P.D. nº736.088 - MARTA DAS GRACAS RIBEIRO NUNES -registro funcional nº 26.306-1.Após avaliação em 06/02/2025, servidora foi considerada apta ao retorno ao trabalho, sem restrições médicas.

Redução de Jornada

Processo nº 206526/2025-32 (759.604) SOLANGE LIMA DO CARMO - Deferido, nos termos da L.C. 1.091/2020.

Processo nº 204452/2025-27 (757.487) FABIOLA CLARES LEONARDO - Deferido, nos termos da L.C. 1.091/2020.

Processo nº 203227/2025-55 (756.286) ALEXSANDRO DA SILVA FELIX - Deferido, nos termos da L.C. 1.091/2020.

Processo nº 310017/2024-69 (742.103) MARIA ANTONIA EVANGELISTA DOS SANTOS - Deferido, nos termos da L.C. 1.091/2020.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Processos nºs: 24523/2024-19 – DURCILINA PINHEIRO DA SILVA; **24534/2024-27** – BRUNO DO CARMO SANTOS; **24652/2024-53** – APARECIDA

CHAGAS; **24759/2024-47** – ALEXANDRE FELIPE GOMES; **24901/2024-56** – ELISAMARA GROPI DOS SANTOS; **25421/2024-76** – MOISES EUZEBIO DE JESUS; **25466/2024-12** – ANDREA CARLA MARCOLIN; **25783/2024-67** – SILVIA CRISTINA CARVALHO; **25795/2024-46** – ERCILLA MARIA VARGAS WIGGERT: DEFERIDO em face da manifestação da SEPAG/CCP; **Processos nºs: 24676/2024-11** – ROBERTO FERREIRA DE SOUZA; **25800/2024-84** – SANDRA MARIA HAMUE NARCISO: Nada há que atender em face da manifestação da SEPAG/CCP; **25593/2024-21** – IOLANDA BISPO DOS SANTOS: Nada há que atender, o assunto foi tratado no P.A. 63681/23-41, face ao informado pela SEPAG/CCP.

ATOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2025

Em cumprimento à determinação do § 4º, artigo 41, da Constituição Federal, combinado ao Decreto Municipal nº 5.894/2011, que regulamenta os procedimentos de avaliação de desempenho para servidores em estágio probatório e dá competência ao Município para determinar critérios para declarar a estabilidade dos servidores municipais, à **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO** em obediência ao disposto nos artigos 18 e 19 do citado decreto, **NOTIFICA** a servidora, Srª. **GIULIA SABRINA DE SOUZA CASTRO MENEZES**, registro funcional nº 23, empossada no cargo de Agente Previdenciário, em 15/08/2022, lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais-IPREVSANTOS, que em seu processo de avaliação foi constatado mais de 180 dias de licença para tratamento de saúde, ficando a mesma sujeita à exoneração, de acordo com § 2º, artigo 15, do Decreto nº 5894/2011. Conforme disposto no artigo 19 do citado decreto, terá o **prazo de 10 (dez) dias** para apresentação de defesa, junto à própria Comissão, contados a partir do recebimento da notificação e do relatório circunstanciado da Comissão Especial, fazendo-se representar por advogado, se assim desejar. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará o prosseguimento do processo com a recomendação da sua exoneração, sem a devida defesa.

Santos, 11 de fevereiro de 2025.

**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão a DISPENSA ELETRÔNICA n.º **016/2025**, Processo n.º **065526/2024-40**, que tem como objeto a Aquisição de apoio para os pés, da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. A data da Sessão Pública será em **18/02/2025, às 10:00 horas**.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 12/02/2025, no endereço eletrônico Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), no link do licitasantos: <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para quaisquer esclarecimentos, acessar: **<https://bllcompras.com/>**, em até 1(um) dia antes da sessão até às 14:00 horas.

Santos, 11 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO BISPO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DO
CEMITÉRIO DA AREIA BRANCA****EDITAL Nº 002/2025**

Faço público que no mês de Fevereiro de 2025, os responsáveis pelas concessões temporárias de carneiros de muro e solo, relacionados abaixo, deverão comparecer na Administração do Cemitério da Areia Branca no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste, para tratativas referente aos vencimentos das concessões temporárias dos depósitos funerários, que estão sujeitas aos termos da Lei Complementar 712/2011, Art. 30, § 3º e 4º.

“Artigo 30 – ...

§ 3º - Findo o prazo de uso do depósito funerário, sem prorrogação, a unidade competente notificará o detentor, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município, para providenciar a transladação dos restos mortais para urna ossuária ou para promover a destinação que lhe convier, mediante prévio recolhimento do preço público.

§ 4º - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, sem que o detentor adote as providências previstas no parágrafo anterior, os restos mortais serão exumados e recolhidos ao ossuário ou ossário, ficando a Secretaria das Prefeituras Regionais, autorizada a determinar a demolição de eventuais obras existentes no depósito funerário, sem que lhe assista direito à indenização, a qualquer título.”

Outras informações poderão ser fornecidas na Administração do Cemitério da Areia Branca, através dos telefones (13) 3299-2435 e/ou 3203-2906, das 07:00 às 10:45 e das 13:00 às 16:45 horas.

ADULTOS EM CARNEIROS DE MURO

Nome do Falecido	Data de Falecimento	Jazigo Nº	Carneiro Nº	Data de Vencimento	Responsável/ Concessionário
Abigail Machado	12/02/2022	01	058	13/02/2025	Mariangela Machado Guida Vieira
Gustavo de Oliveira	11/02/2022	01	137	12/02/2025	Givaldo Andrade de Oliveira
Nivaldo Andrade de Oliveira	08/08/1981				
Oscar Jaime Santos Valdivia	11/02/2025	01	141	12/02/2025	Andrea Dias Ramos
Ariovaldo dos Santos	31/01/2022	02	738	01/02/2025	Silmara Regina dos Santos Barbosa de Paula
Marita Marques	08/02/2022	03	024	09/02/2025	Antonio Cesar dos Santos Nery
Antonio Melo da Silva	24/02/2022	03	267	25/02/2025	Leomax Sousa da Silva
Nannini Giuliana Soldani	24/02/2022	03	402	25/02/2025	Delson Soldani Santos
Maria dos Santos Cintra	18/02/2022	03	418	18/02/2025	Débora dos Santos Cintra Antunes
Carlos Alberto Fernandes	24/02/2022	03	454	25/02/2025	Marcia Regina de Freitas Fernandes
Ademir Pereira dos Santos	IGN	03	573	09/02/2025	Santa Casa de Misericórdia de Santos

Claudia Rosana dos Santos	22/02/2022	04	071	22/02/2025	Daniele Christine Santos
Ilton Pinto Ferreira Junior	03/02/2022	04	072	04/02/2025	Karine Ferreira de Paula Rodrigues
Arlindo Aurélio da Silva	08/02/2022	04	140	09/02/2025	Valéria da Silva Mendes
Luis Carlos Alves Pereira	21/02/2022	04	246	22/02/2025	Maria Cristina Alves Pereira
Desconhecido N° 26/2022	15/02/2022	04B	011	22/02/2025	Santa Casa de Misericórdia de Santos
Anderson Souza Santos	21/02/2022	04B	012	22/02/2025	Kaique Messias Santos Folgar
Sonia Gomes da Silva	06/02/2022	04B	024	07/02/2025	Suely Gomes Coutinho
Jose Rosendo de Magalhães	07/02/2022	04B	042	08/02/2025	Roselaine de Magalhães Oliveira
Edithe Ribeiro de Almeida	08/02/2022	04B	047	08/02/2025	Debora Ribeiro de Almeida Lisboa
Claudia Mara de Jesus	29/01/2022	04B	061	03/02/2025	Carlos Costa Magalhães
Antonio Carlos Chaves	02/02/2022	04B	062	03/02/2025	Adan Max Chaves
Dilza Amaro Martinho	02/02/2022	04B	070	03/02/2025	Luiz Antonio Martinho
Josimário dos Santos	02/02/2022	04B	071	04/02/2025	Terezinha Bispo dos Santos
Ondira Farias Cardoso	21/02/2022	04A	007	22/02/2025	Priscila Cardoso Morales
Severino Araujo do Nascimento	23/02/2022	04A	035	24/02/2025	Cecilia Franca Canuto
Adriana Lima Santos	08/02/2022	05	444	10/02/2025	Andreia Lima Santos
Maria Mendes da Silva	12/02/2022	05	559	13/02/2025	Patricia Mendes da Silva
Elaine Bezerra dos Santos	06/02/2022	05	620	07/02/2025	João Victor Bezerra dos Santos
João Rodrigues da Silva	18/02/2022	05	670	19/02/2025	Diego Moura Rodrigues da Silva
Eurides Marcelino Oliveira	03/02/2022	05	712	04/02/2025	Douglas Ricardo Oliveira de Santana
Thuany Nascimento Xavier da Silva	09/02/2022	05	904	10/02/2025	Flavia Pereira Cavalcanti
Ruth Rodrigues Afonso	14/02/2022	05	936	15/02/2025	Luis Arlindo Gomes
Maria Conceição Santos Abduch	13/02/2022	05	997	13/02/2025	Luzia Lucia Santos Barroso
Rosana Aparecida de Oliveira Brunetto	09/02/2022	05	1040	10/02/2025	Wagner Brunetto
Zulaina Ribeiro Paes	04/02/2022	05	1043	06/02/2025	Renato Rodrigues Paes
Maria Francisca Ribeiro	12/02/2022	05	1087	13/02/2025	Amazilde de Almeida
Maria Luiza de Barros Lima	06/02/2022	06	032	07/02/2025	Carlos Eduardo Bonfim Filho
Alcebiades Bezerra	18/02/2022	06	075	20/02/2025	Cristiane Oliveira Bezerra da Cruz
Nilza da Piedade Antonio Gonçalves	10/02/2022	06	224	11/02/2025	Paulo Roberto Ribeiro Antonio

Rita de Cássia de Souza	02/02/2022	06	383	04/02/2025	Daniela Batista da Silva
Miguel Caboclo da Silva	12/02/2022	06	427	13/02/2025	Patricia Mendes da Silva
Neire Barros Soares da Rocha	20/02/2022	06	468	21/02/2025	Nathallin Soares da Rocha de Assis
Leandro Alves da Silva	17/02/2022	06	492	18/02/2025	Thiago Francisco Carvalho da Silva
Vilma Franco	02/02/2022	06	647	04/02/2025	Petrina Rosely da Conceição
Leontina Teles	18/02/2022	06	654	19/02/2025	Margareth Teles de Sousa Santos
Kurt Goldacker	11/02/2022	06	723	11/02/2025	Maria Emilia Affonso Borges Goldacker
Eli de Oliveira	14/02/2022	06	815	15/02/2025	João Ricardo Macedo Medeiros
Marcos Ramos de Cristo	14/02/2022	06	847	15/02/2025	Simone Ramos de Cristo
Consuelo Onias Xavier	14/02/2022	06	872	15/02/2025	Carlos Roberto de Souza
José Carlos Camargo	02/02/2022	06	1047	03/02/2025	Daniel Godoy de Camargo
Arlindo Pestana Filho	01/02/2022	06	1063	03/02/2025	Patrícia Maria Menezes Pestana
Alcides José da Silva	27/02/2022	06	1268	28/02/2025	Isabella Teixeira dos Santos
Dinorá Dantas de Sousa	14/02/2022	06	1287	15/02/2025	Agricia Dantas de Sousa
Maria Lourdes Fernandes	13/02/2022	06	1665	14/02/2025	Alexandra de Sousa Silva
Conceição Quaresma Cardoso	15/02/2022	07	052	16/02/2025	Julio Cardoso Filho
Gerdal Ferreira Lima	13/02/2022	08	075	13/02/2025	Silvanira Batista Lima
Rosa Maria da Conceição	18/02/2022	08	153	19/02/2025	Jeferson Pereira da Silva
Luiz Gonçalves Magro	20/02/2022	09	055	21/02/2025	Edson Gonçalves dos Santos Filho
Ana da Silva Veneziani	07/02/2022	09	056	08/02/2025	Ana Paula Veneziani Mariano
Maria Veronica de Jesus Varellas	09/02/2022	09	097	10/02/2025	Andrea Aparecida Ribeiro
Eliza Rodrigues dos Santos	16/02/2022	09	384	17/02/2025	Milton Eduardo dos Santos
Terezinha Alves de Souza	11/02/2022	09	489	12/02/2025	Ana Claudia de Souza Araujo
Alda Esteves	03/02/2022	10	021	04/02/2025	Ikaros Rapakulias
Clotilde da Silva Garcia	16/02/2022	10	024	16/02/2025	Clotilde da Silva Garcia
Miquelina Ciriaco	01/02/2022	10	087	02/02/2025	Alexandre Ciriaco de Moraes
Otacilio Lucas de Sousa	21/02/2022	10	107	21/02/2025	Alberto Alves Ferreira
Augusta de Queiroz Valverde	03/02/2022	10	207	04/02/2025	Conceição Aparecida Valverde Kanashiro

Manoel Bezerra de Melo	20/02/2022	10	390	21/02/2025	Rita de Cassia da Mata Melo
Manuel Rodrigues Bonito	23/02/2022	10	423	23/02/2025	José Luiz Bonito
Clarinda Correia Mesquita Requeijo	16/02/2022	10	437	17/02/2025	Norberto Mesquita Requeijo
Helcio Moreira Nascimento	06/02/2022	10	615	07/02/2025	Thais de Lima Nascimento
Nilson Caetano de Barros	16/02/2022	10	627	17/02/2025	Lucia Helena de Barros
Maria Domingues de Oliveira	20/02/2022	10	636	20/02/2025	Rosimeire Cristina Santos do Nascimento
Silva Teles dos Santos	14/02/2022	10	645	15/02/2025	Marcella Santos Oliveira
Pilar Martinez Fernandez	17/02/2022	11	400	18/02/2025	Roberta Cristina Neves Ferreira
Renato Mariano	24/01/2022	11	510	01/02/2025	Beneficência Portuguesa de Santos
Bertolina Lucia dos Santos Lima	06/02/2022	11	567	08/02/2025	Sebastião Messias dos Santos
Cicero de Farias Silva	11/02/2022	12	037	13/02/2025	Andrea Aparecida Bellini Silva
Antonio Inácio da Silva	05/02/2022	13	260	06/02/2025	Mariana Mendes de Santana Silva
Maria Auxiliadora Teixeira da Silva Ruffo	11/02/2022	13	278	12/02/2025	Reginaldo Ruffo Junior
Adilson Rodrigues Luiz	06/02/2022	14	230	06/02/2025	Maria Angélica Reis Motta
Maria Carmeluce Batista Araújo	10/02/2022	15	053	11/02/2025	Thiago Batista dos Santos
Osvaldo Serafim de Mello	25/02/2022	15	057	26/02/2025	Mariana Almeida de Mello
Lourdes Ramos Irussa	28/02/2022	15	133	28/02/2025	Priscilla Ramos Irussa
Daniel Asafe Rodrigues de Arruda	22/02/2022	15	237	23/02/2025	Axel Rodrigues de Arruda
Lucas Garcia	18/02/2022	15	241	19/02/2025	Maridete Gomes
Kelvin Rafael Benigno Miranda	07/02/2022	16	029	09/02/2025	Maria das Graças Benigno
Juraci Santos Rocha	30/01/2022	16	225	01/02/2025	Luciano Rocha Silva
José Maфра Mota	23/02/2022	16	302	24/02/2025	Ana Cristina Cacimiro Querino Pereira
Clide Firveda Lara	07/02/2022	16	313	08/02/2025	Matheus Lara Veloza
Alvaro de Lima	18/02/2022	16	399	19/02/2025	Luiz Fernando Duarte de Lima
Fabio Esposito	09/02/2022	16	433	10/02/2025	Bruna Paglione Esposito
Nelson Antonio Demigio	19/02/2022	16	441	20/02/2025	Clotildes Ferreira Demigio
Francisco Carlos de Freitas Souza	18/02/2022	16	531	19/02/2025	Wesley Fernando de Avelar Lima

Maria Regina Lopes da Silva	01/02/2022	16	611	02/02/2025	Marcelo Muniz Correa da Costa
José Manoel Cardozo	15/02/2022	17	010	16/02/2025	Dourival dos Santos Cardozo
Maria do Carmo Borges Batista	30/01/2025	17	042	01/02/2025	Ana Maria Costa Pinto
Álvaro Manoel Miguel Vieira	14/02/2022	17	294	21/02/2025	Vinicius Lima Vieira
José Roberto dos Santos	20/02/2022	18	003	22/02/2025	José Ramos dos Santos
Guilherme de Souza Fernandes	25/02/2022	18	093	26/02/2025	Ana Paula de Souza Fernandes
Jose Moreira Santana	25/02/2022	18	113	26/02/2025	Lourdes Pereira de Sousa
Benedito Alves de Araujo	07/02/2022	18	122	08/02/2025	Flavio Paulin Marques
Onilda Silverio de Araujo	25/02/2022	19	057	26/02/2025	Mayki de Araujo Menezes
Belmiro Domingues de Aquino	25/02/2022	19	185	26/02/2025	Agnaldo Aparecido de Aquino
José Roberto dos Santos	31/01/2022	19	209	01/02/2025	Marcos Vinicius Aparecido dos Santos
Teodoro Augusto Carlos	08/02/2022	20	388	10/02/2025	Nuno Miguel Figueira Carlos
Avelina Maria de Queiroz	22/02/2022	20	420	23/02/2025	Aldara de Queiroz Farias Gonçalves de Souza
Edineia de Araujo Chagas	22/02/2022	20	472	23/02/2025	Thainá Chagas Siqueira de Magalhães
Carlos Anselmo dos Santos	24/02/2022	20	560	25/02/2025	Jaqueline Anselmo dos Santos
Samuel Alves de Souza	23/02/2022	20	566	24/02/2025	Maria José de Farias Alves de Souza
Ary Garcia Dias	24/02/2022	20	631	25/02/2025	Nanci Aznar Dias Tonetto
Ademaria Lima Santos	03/02/2022	21	033	03/02/2025	Claiza Saraiva da Silva
Regiane Aparecida Rodrigues Fernandes	20/02/2022	21	117	21/02/2025	Edvania Rodrigues dos Santos Araújo
Eva Soares Ferreira	11/02/2022	21	350	12/02/2025	Andre Luiz Soares Ferreira
Maria Mercedes Vilarinho Gomes	06/02/2022	21	527	07/02/2025	Marcia Gomes Molinari
Benedito Valdemar Soares	19/02/2022	21	572	19/02/2025	Ricardo Alexandre Regis Soares
Ailson João Rodrigues	01/02/2022	22	023	01/02/2025	Neusa Maria Santos Rodrigues
Odette Fonseca Loreto	27/02/2022	22	081	28/02/2025	Luiz Marcello Fonseca Ferreira
Carlos Alberto dos Santos	03/02/2022	22	100	05/02/2025	Maria de Lourdes dos Santos Silva

Arnaldo Coninck	05/02/2022	22	109	05/02/2025	Ana Paula de Toledo Coninck Carvalho
Yara Apolinario de Oliveira	11/02/2022	22	137	12/02/2025	Maria Lucy Apolinario Santos
Oswaldo Guilherme Vaz	14/02/2022	22	151	14/02/2025	Michelle Gomes Fonseca
Paulo de Tarso Bezerra	18/02/2022	22	322	19/02/2025	Maria das Graças Bezerra da Silva
Rosana Celia Pinho Lazaro	09/02/2022	22	387	09/02/2025	Claudia Pinho Lazaro
Marcelo Vidal Correia Junior	06/02/2022	24	118	08/02/2025	Miriam Vidal Correia Franzese
Ezequiel Gonçalves Estevam	02/02/2022	25	029	03/02/2025	Joel Gonsalves Estevam
Edna de Menezes Vitorino	18/02/2022	25	344	19/02/2025	Victor Hugo Vitorino da Silva
Eliseu Amaro Rocha	09/02/2022	25	352	09/02/2025	Eliseu Castro Rocha
Cassia Renata de Oliveira	07/02/2022	25	356	08/02/2025	Katia Regina de Oliveira
Rosemar Rosa dos Santos	07/02/2022	25	359	08/02/2025	Tatiana Aparecida da Cunha
Conceição Aparecida Gonzaga Nascimento	07/02/2022	25	360	09/02/2025	Luana Gonzaga Robayna
Paulo Cesar Ramos	09/06/2021	06	932	09/06/2024	Fernando Antonio de Goveia Ramos
Elza Maria de Almeida Silva	23/11/2018	06	1216	24/11/2023	Ricardo de Almeida da Rocha e Silva
Ademir de Campos	06/02/2022	04	068	07/02/2025	Lucilene Vasconcelos Campos
Gumericino dos Santos Horacio	25/11/2021	04	240	26/11/2024	Dayse Aryane Arcanja Ribeiro Horácio
Nelmar da Silva Varoto	09/08/2019	05A	002	10/08/2024	Nelmara da Silva Varoto
Marinez Angelo de Oliveira	03/10/2021	06	958	03/10/2024	Adriana de Oliveira Souza Carvalho
Alcides Claret Vianna	21/05/2020	09	318	22/05/2023	Jéssica Cleire Vianna Macia
Ozorino Pereira Valeriano	25/08/2019	16	168	26/08/2024	Adriana Valeriano Martinez
Carlita dos Santos Araujo	28/06/2018	17	440	29/06/2023	Jussara dos Santos Araujo
Maria do Carmo Lourenço	04/02/2022	19	171	05/02/2025	Rodrigo Aparecido Alves
Therezinha de Almeida	09/10/2021	23	182	10/10/2024	Silvely Pavan
Lourival Cunha Junior	28/09/2021	25	293	29/09/2024	Vinicius de Oliveira Cunha
Josefa da Silva Santos	08/01/2022	01	501	09/02/2025	Benedito Aparecido dos Santos
Ailton de Jesus Rocha	21/11/2021	02	155	23/12/2024	Sintia Viana dos Santos Rocha
Jose Pedro de Souza	05/06/2019	02	341	31/10/2024	Marisa de Oliveira Souza

Clelia Gomes Antonangelo	15/03/2021	03	540	11/12/2024	Rosangela Antonangelo Dias
Sergio Pagotti	11/09/2021	03	584	13/10/2024	Giovana Marsiglia Pagotti
Allan Rodrigues da Silva	10/10/2021	05	711	11/12/2024	Aylla Rodrigues da Silva
Alcides da Silva Moreira	09/06/2021	06	822	24/08/2024	Cristiane da Silva Moreira Maffia
Elio de Souza Barros	28/07/2019	06	1431	29/07/2024	Bruno de Souza Barros
Nivalda de Jesus	30/08/2021	10	304	09/11/2024	Monica de Jesus Souza
Maria Acelia dos Santos	08/08/2021	14	217	28/11/2024	Rosemberg Paulo dos Santos
Marcio Antonio Fragoso dos Santos	04/08/2021	14	644	11/10/2024	Glaucia Fragoso Gonçalves da Conceição
Jose Ciriaco Moreira dos Santos	10/10/2021	16	164	11/12/2024	Lais Lopes dos Santos
Nilton Quaresma da Silva	06/11/2021	16	253	06/01/2025	Ana Eloiza Quaresma Silva
Antonio Tripoloni	15/10/2018	16	576	28/02/2025	Maria de Lourdes Romanos Tripoloni
Antonio Bazilio Ferreira	25/02/2021	17	536	31/12/2024	Danielly Brygida de Araujo Silva
Irany Baierfuss	23/11/2019	23	212	27/02/2025	Walney Baierfuss Shimizu
Rita de Cassia Mendes Lara Meireles	17/12/2021	24	098	07/02/2025	Marcelo Augusto Meireles
Clotilde Hage Baldini	23/05/2021	25	188	31/12/2024	Roger Dartagnan Baldini Junior
Teresa Neves de Almeida Fonseca	23/09/2021	25	328	24/10/2024	Fabio de Almeida Fonseca

ANJOS EM CARNEIRA DE MURO

Henry Oliveira dos Santos	18/02/2023	01	129	19/02/2025	Maria José de Oliveira Messias
Willian Miguel Lima Benone	24/11/2022	01	069	29/01/2025	Luciana Lima Moraes

JARBAS MARTINS DA CRUZ
CHEFE DA SECEM-AB



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATOS DO SECRETÁRIO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos princípios da transparência e da publicidade, considerando a necessidade de cumprir o disposto na Lei Municipal nº 2.988, de 16 de maio de 2014, TORNA PÚBLICA a relação de usuários da política de Assistência Social bolsistas do Programa “NOVO RUMO – RESTAURANTE ESCOLA”

	NOME DO BOLSISTA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA DA INCLUSÃO
1	ALANYS DA SILVA ROCHA	3397/2025-41	27/01/2025
2	BRUNA TEIXEIRA DA SILVA	3468/2025-97	27/01/2025
3	DAIANE JOSEFA DOS SANTOS	3471/2025-00	27/01/2025
4	DANDARA RAYSSA DIAS	3475/2025-52	27/01/2025
5	DAVI VINÍCIUS DE OLIVEIRA	3483/2025-81	27/01/2025
6	DAYANNE PINTO GONÇALVES DA SILVA	3488/2025-02	27/01/2025
7	GUSTAVO DE OLIVEIRA SOUZA	3491/2025-17	27/01/2025
8	ISABELLI REGINA MACEDO SOLANO	3500/2025-06	27/01/2025
9	JENIFFER CRISTINA ACIOLI DE SANTANA	3508/2025-18	27/01/2025
10	JESSICA PORFIRIO SILVA	3515/2025-75	27/01/2025
11	JULIA JESSICA SIMÕES DE SOUZA	3519/2025-26	27/01/2025
12	LUANE MORAIS DE LIMA	3527/2025-54	27/01/2025
13	LUDMILLA SOUZA AZEVEDO COSTA	3534/2025-10	27/01/2025
14	MARIA ISABEL DOS SANTOS SILVA	3535/2025-82	27/01/2025
15	MARIANA DE OLIVEIRA MOLINA	3539/2025-33	27/01/2025
16	NICOLY SABINO BUENO	3543/2025-19	27/01/2025
17	PEDRO EVERALDO DOS SANTOS SILVA	3545/2025-36	27/01/2025
18	RAFAELA DA SILVA BRITO	3564/2025-81	27/01/2025
19	SARA CRISTINA MAGALHÃES LOPES	3587/2025-86	27/01/2025

Certifica-se, ainda, que os bolsistas incluídos no referido Programa firmaram Termo de Adesão, o qual figura, em conjunto com as documentações relativas à inclusão, como parte integrante dos autos do processo administrativo relacionado.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santos, 11 de fevereiro de 2025.

ELIAS FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATOS DA COORDENADORA II DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Coordenadoria de Desenvolvimento Social comunica que a unidade Vila Criativa Mercado, sito a Praça Iguatemy Martins, s/nº, Vila Nova, estará fechada para atendimento ao público nos dias 13 e 14 de fevereiro (quinta e sexta-feira), por motivo de desinsetização e desratização do espaço. A unidade reabrirá para atendimento normal no dia 17 de fevereiro (segunda-feira)

RAYSSA RAMOS BARJA
COORDENADORA II - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CODESO / SEDS



SECRETARIA DE GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

Processo nº 7401/2025-68 – Ratifico a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Credenciamento por Chamamento Público nº 001/2024 SEFIN.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE

ATOS DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 10/02/2025

Processo nº 68.392/2024-91 – KAMILLO PEREIRA MAZZEI: Indeferido, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil não foi aprovado por não atender a Lei Complementar nº 792/2013.

Processo nº 43.224/2022-95 – REINALDO AMAN-

CIO DE AZEVEDO JUNIOR: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 6.319/2025-43 – ALYA CONSTRUTORA S/A: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 6.320/2025-22 – ALYA CONSTRUTORA S/A: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 6.321/2025-95 – ALYA CONSTRUTORA S/A: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 6.323/2025-11 – ALYA CONSTRUTORA S/A: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento

sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 6.474/2025-04 – MIRAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 24.764/2021-34 – JOSÉ RICARDO SCHNEIDER: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 6.388/2025-66 – MAXIMO ROLANDO PINO ALDANA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 46.905/2024-31 – ARTHUR VAN TOL MENDES SAMPAIO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

ATOS DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

EDITAL 10/2025-SELAM CONVOCAÇÃO

A Seção de Licenciamento Ambiental (SELAM) convoca o responsável pelo PA 5316/2025-10 – MUTE PARTICIPAÇÕES LTDA a contatar esta Seção, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação a fim de apresentar esclarecimentos referentes ao processo em epígrafe. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

LAURA CRISTINA RIBEIRO PESSOA
CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL



**SECRETARIA DA MULHER,
DA CIDADANIA, DA
DIVERSIDADE E DOS
DIREITOS HUMANOS**

ATOS DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 001/2025 – SEMULHER DE 10 DE JANEIRO DE 2025

A Secretaria da Mulher, Cidadania, Diversidade e Direitos Humanos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação cujo objeto é análise de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos – FMDCA.

Art. 2º Ficam designados como membros da Comissão instituída por esta Portaria:

I – Filipe Augusto Rezende

CPF: 277.909.448-60

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
– SEDS

II – Wilson Carlos Bregochi Júnior

CPF: 264.640.358-51/ R.F: 30.254-7

Assistente Social – Casa dos Conselhos – Secretaria da Mulher, Cidadania, Diversidade e Direitos Humanos – SEMULHER

III – Edmir Santos Nascimento

CPF: 972.907.348-15

Associação Lêda Mascarenhas de Queiroz

IV – Igor Braga Perrone

CPF: 273.010.028-82

Iniciativa Privada

Art. 3º Revoga-se a Portaria n.º 008/2024-SEMULHER publicada no Diário Oficial em 02 de abril de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Santos, 10 de janeiro de 2025

NINA BARBOSA CASSIMIRO

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER,
CIDADANIA, DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 002/2025 – SEMULHER
DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

A Secretaria da Mulher, Cidadania, Diversidade e Direitos Humanos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Sr. Cesar Dalney de Souza Vale como gestor das parcerias do Edital 01/2024-SEMULHER/FMDCA, mediante termos de fomento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Santos, 10 de janeiro de 2025

NINA BARBOSA CASSIMIRO

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER,
CIDADANIA, DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS**

Processo nº: 056054/2025-61 Autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação decorrente do Edital de Chamamento 001/2024, Processo Administrativo nº 020993/2024-22, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

NINA BARBOSA CASSIMIRO

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER,
CIDADANIA, DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS**



**ATOS DO DEPARTAMENTO DE
CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO
SOLO E SEGURANÇA DE EDIFICAÇÕES**

Processo nº 717514 - APROVA SANTOS: profissional: FERNANDO HENRIQUE CABRAL BERNARDINO FERNANDO HENRIQUE CABRAL BERNARDINO & CIA LTDA. PROCESSO DEFERIDO.

Processo nº 556171 - APROVA SANTOS: profissional: ISADORA RUIZ FERREIRA SANTOS, proprietário: GABRIEL DE OLIVEIRA PEGAS. Enviado para nova análise. Comunique-se o profissional

Processo nº 626261 - APROVA SANTOS: profissional: GLAUCIA LOURENÇO . Comunique-se o profissional

Processo nº 625927 - APROVASANTOS: profissional: LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA, proprietário: ALBERTO QUINTAS DA COSTA . Comunique-se o profissional.

Processo nº 697183 - APROVA SANTOS: profissional: ALEXANDRE FOSTER MATTOSO BEVILACQUA: PROCESSO DEFERIDO

Processo nº 720613 - APROVA SANTOS: profissional: VINICIUS STADUTO LEIS DMSL ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.. PROCESSO DEFERIDO:

Processo nº: 639235 - APROVA SANTOS: Profissional: DIOGO GODINHO BARROSO Proprietário: RESIDENCIAL PALAZZO DI NAPOLI SPE LTDA Expeça-se a licença para a demolição

ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS DA ZONA 3

Relacionado Para Publicação Em 06/01/2025

52524/24-81 – Edson de Menezes – Certifique-se.

Relacionado Para Publicação Em 16/01/2025

5825/24-52 – Jessica Vaz Jesus – Certifique-se.
5837/24-31 – Jessica Vaz Jesus – Compareça o interessado.

Relacionado Para Publicação Em 17/01/2025

73654/23-02 – Cli sul S/A – Arquive-se por desinteresse.

Relacionado Para Publicação Em 21/01/2025

72164/23-90 – Lorico Alves de Souza - Expeça-se a carta de habitação. Recolha a taxa de R\$ 196,75.

Relacionado Para Publicação Em 22/01/2025

52405/22-21 – André Gonçalves Fernandes - Expeça-se a carta de habitação. Recolha a taxa de R\$ 432,91

Relacionado Para Publicação Em 23/01/2025

62423/24-09 – Vânia Maria Januário – Certifique-se.

Relacionado Para Publicação Em 24/01/2025

35217/24-36 – Ana Gorete Vasconcelos Santana – Certifique-se.
35922/24-98 – Renata Dias Manzano – Solicito apresentar o PGRSCC.

Relacionado Para Publicação Em 27/01/2025

61785/24-56 – Rodolpho Schlicht Netto - Certifique-se.

Relacionado Para Publicação Em 29/01/2025

69785/18-00 – Congregação Cristã no Brasil - Expeça-se a carta de habitação. Recolha a taxa de R\$ 275,47.

Relacionado Para Publicação Em 30/01/2025

5959/23-38 – Celso Henrique Barbosa da Silva Ratto - Expeça-se a carta de habitação total. Recolha a taxa de R\$ 944,24.

Relacionado Para Publicação Em 02/01/2025

58411/24-16 – Splenda Parus Refeições S.A – Compareça o interessado.

Relacionado Para Publicação Em 17/01/2025

27266/20-62 – M6 Logística e Comércio Exterior

Ltda - Compareça o interessado.

Relacionado Para Publicação Em 28/01/2025

52004/24-41 – Santos Brasil Logística S.A - Compareça o interessado.

Relacionado Para Publicação Em 29/01/2025

64439/24-10 – Canelas Rios Drogaria Ltda - Compareça o interessado.
69882/24-04 – Atual Terminais Ltda - Compareça o interessado.

Relacionado Para Publicação Em 03/12/2024

65623/24-04 – Emeene de Santos - Nada há que deferir.

Relacionado Para Publicação Em 10/12/2024

46716/24-68 – Valdivia Pires - Compareça o interessado. Não é possível emitir a certidão.

Relacionado Para Publicação Em 12/12/2024

56808/24-19 – Jose Manoel Vieira – Certifique-se.
42507/24-36 – Gustavo Aulicino Bastos Jorge – Compareça o interessado.

Relacionado Para Publicação Em 13/12/2024

53971/24-85 – Matheus Fontes Oliveira – Compareça o interessado. Não é possível emitir a certidão.
40007/24-32 – Maria Regina Sobral - Compareça o interessado. Não é possível emitir a certidão.
54473/24-13 – Companhia de Habitação da Baixada Santista Cohab-St - Compareça o interessado. Não é possível emitir a certidão.

Relacionado Para Publicação Em 17/12/2024

26292/24-61 – Michele Torres Mussi - Expeça-se a carta de habitação. Recolha a taxa de R\$ 188,28.

Relacionado Para Publicação Em 19/12/2024

57283/23-11 – Elson Ewerton Santana Nascimento - Expeça-se a carta de habitação. Recolha a taxa de R\$ 640,26.
32779/16-08 – Rodrimar S/A Transportes Equip. End. E Armazens Gerais - Expeça-se a carta de habitação. Recolha a taxa de R\$ 790,65.
39529/23-10 – Influence Construtora e Incorporadora Ltda - Expeça-se a carta de habitação. Recolha a taxa de R\$ 1.016,91.
58238/24-75 – Maria Larissa de Oliveira Santos – Compareça o interessado.

Relacionado Para Publicação Em 26/12/2024

63397/24-28 – Depotainer Serviços em Containers Ltda – Prazo decorrido.
51288/24-95 – Maria José Mendonça da Silva Cangussu - Prazo decorrido.

Relacionado Para Publicação Em 18/12/2024

32785/24-11 – Edson Rodrigues Alves Salgados – Compareça o interessado.

Relacionado Para Publicação Em 19/12/2024

56018/24-06 – Posto de Molas R A Ltda - Compareça o interessado.



SECRETARIA DE SEGURANÇA

ATOS DA SECRETÁRIA

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11/02/2025

Processo nº 8222/2025-84 – Ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, Inciso IV, da Lei 14133/2021, nos termos do Credenciamento por Edital de Chamamento Público nº 001/2024-SEFIN.

RAQUEL KOBASHI GALLINATI LOMBARDI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA



SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO E DISPENSAS ELETRÔNICAS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.038/2025

(COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA OU RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde o Pregão Eletrônico n.º 15.038/2025, Processo n.º 65.325/2024-98, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, a ser utilizado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. A data da sessão pública será em 25/02/2025, às 14h30.

O Edital e seus anexos, na íntegra, encontram-se disponíveis a partir de 12/02/2025, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos

endereços eletrônicos: bllcompras.com e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones (13) 3213.5137, e-mail: licitacaosau-de@santos.sp.gov.br.

Santos, 10 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LOPEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.039/2025
(COTAS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde o Pregão Eletrônico n.º 15.039/2025, Processo n.º 53.976/2024-07, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, a ser utilizado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. A data da sessão pública será em 25/02/2025, às 10h00.

O Edital e seus anexos, na íntegra, encontram-se disponíveis a partir de 12/02/2025, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: bllcompras.com e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones (13) 3213.5137, e-mail: licitacaosau-de@santos.sp.gov.br.

Santos, 11 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LOPEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATOS DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Licença da Vigilância Sanitária

"PROCESSO 208813/2025-03 - PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAUDE LTDA

DEFERIDA a Assunção de Responsável Técnico. Para impressão da Licença Sanitária

válida até 15/04/2025, digitar o número 230260/2024-12 no site <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic>""

PROCESSO DIGITAL Nº 207705/2025-97 - EASY-FAST TECH SOLUCOES LTDA - DEFERIDO - ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA SANITÁRIA - NÃO CONSTA NO ANEXO I DA PORTARIA CVS-1/2024.

PROCESSO DIGITAL Nº 207650/2025-05 - SEA LOGISTICA EM TRANSPORTE E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA - Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA SANITÁRIA - NÃO TRANSPORTA PRODUTOS DE INTE-

RESSE DA SAÚDE.

PROCESSO DIGITAL Nº 207466/2025-48 - ELIDE MIYASIRO DE ABREU - ME - DEFERIDO - ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA SANITÁRIA - NÃO FRACIONA PRODUTOS PARA REVENDER, CONFORME PORTARIA CVS-1/2024 - ANEXO I.

PROCESSO DIGITAL Nº 207176/2025-68 - JOSE ROBERTO FONSECA - DEFERIDO - ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA SANITÁRIA - NÃO FRACIONA PRODUTOS PARA REVENDER, CONFORME PORTARIA CVS-1/2024 - ANEXO I.

PROCESSO DIGITAL Nº 207125/2025-27 - CENTRO ODONTOLOGICO DO POVO DE SANTOS II LTDA - Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: Não foi anexado o Subanexo III.1 como determina a CVS 1/2024.

PROCESSO DIGITAL Nº 202926/2025-79 - FUNDACAO DO ABC - Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: assunto sendo tratado no P.A. 202924/2025-43

PROCESSO DIGITAL Nº 202923/2025-81 - FUNDACAO DO ABC - Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: assunto já tratado no 756117 P.A. 202924/2025-43

PROCESSO DIGITAL Nº 202927/2025-31 - FUNDACAO DO ABC - Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: assunto tratado no 756117 - P.A. 202924/2025-43.

PROCESSO DIGITAL Nº 318934/2024-82 - FABIO MOROZETTI RAMAJO - DEFERIDO - Para Impressão da LICENÇA SANITÁRIA através do SITE sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic

PROCESSO DIGITAL Nº 289045/2024-09 - MUDA STUDIO - TATUAGENS E PIERCING LTDA - Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: O processo de Alvará está indeferido.

ATOS DO CHEFE DE UNIDADE I DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES E VETOR

O Centro de Controle de Zoonoses e Vetor – CCZV, da Secretaria de Saúde de Santos, INTIMA MARCELO PIRILO TEIXEIRA, responsável pelo imóvel localizado à AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMÃO, Nº 155, PONTA DA PRAIA no prazo máximo de 05 dias, a partir da data de publicação no D.O do município, a fazer contato com esta Seção para agendamento de visita no imóvel supracitado, tendo em vista não ter logrado êxito nas tentativas anteriores de vistoria realizadas, em atendimento à Intimação nº 121473 -B, sob pena de MULTA.

Local: Centro de Controle de Zoonoses e Vetor – CCZV

Endereço: Av. Rangel Pestana nº 96 – 1º andar –

Vila Mathias

Horário: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00

Agendamento: cczv@santos.sp.gov.br

BOANERGES DE OLIVEIRA
CHEFE DE UNIDADE I DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES E VETOR - CCZV / SMS

ANULAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO

6449/2025-59 Tendo em vista a revisão do ato pelo próprio Centro de Controle de Zoonoses e Vetor, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que fica anulado o Auto de Infração nº 2668 de 30/01/2025, em nome EDÍFICIO CENTER SAN SEBASTIAN, CNPJ :03.269.126-0001-54, sito à AV CONSELHEIRO NÉBIAS, 628 – BOQUEIRÃO.

BOANERGES DE OLIVEIRA
CHEFE DE UNIDADE I
CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES E VETOR CCZV/SMS

ATOS DA COORDENADORA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 19/02/2025 (quarta-feira), a Seção Centro de Referência em Saúde Auditiva (SECRESA) -- Endereço: Av. Bernardino de Campos, nº 617 – Gonzaga, permanecerá fechada no horário das 09h às 11h para reunião mensal de equipe.

O retorno ao atendimento se dará a partir das 11:00 horas.

Informações: (13) 3224-4192 / 3221-5295.

Santos, 11 de fevereiro de 2025.

THABATA MARTINS DOS SANTOS
COORDENADORA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 14/02/2025 (sexta-feira), a Seção Unidade de Saúde da Família do São Manoel (USF-SM) – Endereço: Praça Nicolau Geraigire, s/nº – São Manoel, permanecerá fechada a partir das 09h00 às 14h00 pois haverá Desligamento Programado da rede de distribuição de energia da CPFL.

Informações: (13) 3299-5063.

Santos, 10 de fevereiro de 2025.

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 19/02/2025 (quarta-feira), a Unidade Saúde da Família da Vila Nova (USF VN/ID) – Endereço: Praça Iguatemi Martins, 29/36 – Vila Nova, permanecerá fechada no horário das 11h00 às 13h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3222-3998
Santos, 10 de fevereiro de 2025.

COMUNICADO

Comunicamos que a partir das 12h00 do dia 14/02/2025 (sexta-feira) até as 12h00 do dia 17/02/2025 (segunda-feira), a Seção Unidade de Saúde da Família do Morro do José Menino (USF-JM) – Endereço: Rua Dr. Carlos Alberto Curado, 77 A – José Menino, permanecerá fechada por conta do serviço de desinsetização.

Informações: (13) 3251-9424
Santos, 10 de fevereiro de 2025.

ERRATA

No Diário Oficial nº 8.806 do dia 30 de janeiro de 2025, página 59, onde consta fechamento da Unidade Saúde da Família Areia Branca (USF – AB), no dia 04/02/2025 (terça-feira), passa a constar a data do dia 21/02/2025 (sexta-feira), onde permanecerá fechada das 10h00 às 12h00 para reunião mensal de equipe.

Informações: (13) 3291-5816.
Santos, 10 de fevereiro de 2025.

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 17/02/2025 (segunda-feira), a Seção Unidade Básica de Saúde do Embaré (UBS - EMB) – Endereço: Praça Coronel Fernandes Prestes, s/n – Embaré, permanecerá fechada no horário das 11h00 às 13h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3228-3632
Santos, 11 de fevereiro de 2025.

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 18/02/2025 (terça-feira), a Seção Unidade Básica de Saúde Gonzaga (UBS-GON) – Endereço: Rua Assis Côrrea, 17 – Gonzaga, permanecerá fechada no horário das 11h00 às 13h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3284-0605.
Santos, 11 de fevereiro de 2025.

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 20/02/2025 (quin-

ta-feira), a Seção Unidade Básica de Saúde da Aparecida (UBS-APA) – Endereço: Avenida Pedro Lessa, nº 1728 – Aparecida, permanecerá fechada no horário das 11h00 às 13h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3231-6548.
Santos, 11 de fevereiro de 2025.

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 21/02/2025 (sexta-feira), a Seção Unidade Básica de Saúde da Conselheiro Nébias (UBS – CN) – Endereço: Av. Conselheiro Nébias, 457 – Paquetá, permanecerá fechada no horário das 11h00 às 13h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3222-3512
Santos, 11 de fevereiro de 2025.



**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

ATOS DO SECRETÁRIO**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 33/2025 PROJETO BRINQUEMUSICANDO - SEDUC PUBLICADA NO D.O.S. DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025****Onde se lê:**

Art. 8º O interessado em atuar no projeto em 2025 deverá inscrever-se acessando o link <https://docs.google.com/forms/d/1iLPMPPrJs3vuYcO6d-54N3K2yyTi9wxrglzPRCLOHPVsA/edit>, no período das 8h do dia 11 de fevereiro às 17h do dia 13 de fevereiro de 2025.

Leia-se

Art. 8º O interessado em atuar no projeto em 2025 deverá inscrever-se acessando o link, <https://docs.google.com/forms/d/1iLPMPPrJs3vuYcO6d-54N3K2yyTi9wxrglzPRCLOHPVsA/edit> no período das 8h do dia 12 de fevereiro às 12h do dia 14 de fevereiro de 2025.

**REINALDO DE SÁ CIRILO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

**CONVOCAÇÃO Nº 21 / 2025-SEDUC
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Secretário de Educação (EM SUBSTITUIÇÃO), no uso das atribuições que lhe são conferidas por

lei, convoca, para atribuição, os classificados para atuar no Projeto Atendimento Educacional Especializado (AEE) Itinerante, de acordo com o Comunicado nº 14/2025, publicado no Diário Oficial em 4 de fevereiro de 2025.

Data: 13/2/2025 (quinta-feira)
Local: Secretaria de Educação – Sala da Sedesp
Praça dos Andradas, nº 27, Centro

Horário	Classificação
13h30	1 a 2 - Professores de Educação Básica II – Ed. Especial que atuaram em 2024
13h45	1 a 7 - Professores de Educação Básica I e II e Professores Adjuntos I e II que atuaram em 2024

REINALDO DE SÁ CIRILO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

CONVOCAÇÃO Nº 22 / 2025-SEDUC
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O Secretário de Educação (EM SUBSTITUIÇÃO), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca, para atribuição, os classificados para atuar no Projeto Atendimento Pedagógico Domiciliar (APD), de acordo com o Comunicado nº 13/2025, publicado no Diário Oficial em 4 de fevereiro de 2025, que não compareceram ou declinaram na atribuição do dia 5/2/2025.

Data: 13/2/2025 (quinta-feira)
Local: Secretaria de Educação – Sala da Sedesp
Praça dos Andradas, nº 27, Centro

Horário	Classificados
9h	Professores de Educação Básica I, II e os Professores Adjuntos I e II

REINALDO DE SÁ CIRILO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

CONVOCAÇÃO Nº 23 / 2025-SEDUC
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O Secretário de Educação (EM SUBSTITUIÇÃO), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca, para atribuição, os classificados para atuar no Projeto Profissional de Apoio Escolar Inclusivo (PAEI), de acordo com o Comunicado nº 12/2025, publicado no Diário Oficial em 4 de fevereiro de 2025, que não compareceram ou declinaram na atribuição do dia 5/2/2025.

Data: 13/2/2025 (quinta-feira)
Local: Secretaria de Educação – Sala da Sedesp
Praça dos Andradas, nº 27, Centro

Horário	Classificação
10h	1 ao 45
11h	45 ao 128

REINALDO DE SÁ CIRILO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

**CONVOCAÇÃO Nº 24 / 2025 - SEDUC
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Secretário de Educação (em substituição), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os professores classificados conforme COMUNICADO nº 17/2025 - SEDUC, publicado no Diário Oficial de 10/02/2025, para atribuição do projeto brinquemUSICando, em data, local e horário abaixo especificados:

Data: 14/02/2025

Horário: 15h30 PEB I - com atuação em 2024

16h - PAD I - com atuação em 2024

Local: Centro de Formação Darcy Ribeiro - Rua São Paulo, 40 A, Vila Mathias, Santos/SP.

**REINALDO DE SÁ CIRILO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)**



**SECRETARIA
DE ESPORTES**

ATOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO nº 031679/2024-20: Autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ROGÉRIO SAMPAIO CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**



**COMPANHIA DE
ENGENHARIA DE
TRÁFEGO**

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Processo nº 14827-2023. Modalidade: Dispensa nº 001/2024. Contrato nº 001/2024. Aditamento nº 003/2025. Contratante: Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos. Contratada: Big Company Comércio e Serviços de Informática Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001/2024, celebrado em 24/01/2024, de prestação de serviços de empresa especializa-

da para fornecimento de 225 (duzentos e vinte e cinco) licenças de software de antivírus e suporte. Assinatura: 22/01/2025. Valor: R\$ 25.657,44 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Santos, 30 de janeiro de 2025.

**ENG.º ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE**

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº 4194-2022. Modalidade: Dispensa nº 009/2022. Contrato nº 015/2022. Aditamento nº 001/2025. Contratante: Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos. Contratada: Webjur Processamento de Dados Ltda-EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 015/2022, celebrado em 13/07/2022, de prestação de serviços de pesquisa e identificação de publicações em nome da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos. Assinatura: 10/01/2025. Valor: R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

Santos, 04 de fevereiro de 2025.

**ENG.º ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE**

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

**01)REPARO EMERGENCIAL EM ABATIMENTO-
PREF-RCH / SEPREF – VILA MATHIAS**

Data: 12/02/2025

Horário: 07h30 às 17h00

Interdição Total: R. Lowndes entre R. Campos Melo e R. Silva Jardim.

Rota Alternativa: R. Luiza Macuco.

**ENG. ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR PRESIDENTE**

**ATOS DA GERÊNCIA DE APOIO
OPERACIONAL****COMUNICADO****VEÍCULO DE PLACAS CKK2977**

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) ANTONIA GLEICIANE CARREIRO DA SILVA, proprietário (a) do veículo de placas CKK2977, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca/modelo FORD/KA, cor CINZA, que se encontra estacionado há mais de 3 dias na R. FRANCISCO

PEDRO DOS REIS, PRÓXIMO AO Nº 11, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone 0800 77 19 194 opção 02 das 08h00 às 17h00 ou pelo e-mail sac@cetsantos.com.br. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 11 de Fevereiro de 2025

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE APOIO OPERACIONAL

COMUNICADO
VEÍCULO DE PLACAS DJN9478

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) MARCELO VASQUES DE MOURA, proprietário (a) do veículo de placas DJN9478, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca/modelo HONDA/CIVIC LX, cor PRATA, que se encontra estacionado há mais de 3 dias na R. FRANCISCO PEDRO DOS REIS, Nº 11, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone 0800 77 19 194 opção 02 das 08h00 às 17h00 ou pelo e-mail sac@cetsantos.com.br. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 11 de Fevereiro de 2025

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE APOIO OPERACIONAL



CAIXA DE
ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR PÚBLICO

ATOS DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 007/2025 – CAPEP-SAÚDE DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o aproveitamento da lista dos aprovados no Concurso Público CAPEP-SAÚDE nº 01/2022 para contratação de técnico auxiliar de administração por prazo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares, Presidente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, usando das

atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 065/2024-GPM de 13 de maio de 2024, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal n.º 3.419, de 06 de março de 2018 e no Decreto Municipal n.º 9.485, de 21 de outubro de 2021; e

Considerando que para as contratações temporárias, na presente hipótese (situação emergencial decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público dos serviços contratados), exige-se processo seletivo público, porém não se dispondo de tempo hábil para a seleção e meios disponíveis para elaboração de seleção, sem prejuízo à continuidade de serviço essencial ao atendimento das finalidades desta autarquia;

Considerando que, como forma de garantir os princípios constitucionais da isonomia, da legalidade e da moralidade, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP tem admitido a utilização de lista de aprovados em cargos idênticos de concurso público válido, garantindo-se desta forma, a competitividade e impessoalidade na contratação pelo Poder Público, a exemplo do Processo TC - 00002115.989.19- 6, tendo por objeto em exame a admissão de pessoal por tempo determinado, sem processo seletivo, com aproveitamento de lista classificatória de Concurso Público; e

Considerando a possibilidade de aproveitamento da lista de classificação do Concurso nº 01/2022;
RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR, na forma da Lei nº 3.419 de 06 de março de 2018 e Decreto Municipal n.º 9.485, de 21 de outubro de 2021, a contratação de 01(um) técnico auxiliar de administração, dentre aqueles aprovados no respectivo cargo no Concurso Público realizado de acordo com o edital de nº 01/2022.

Parágrafo 1º A remuneração da função corresponde aos valores fixados na Tabela de Vencimentos das Funções Efetivas do Quadro Funcional da CAPEP-SAÚDE para o cargo em questão.

Parágrafo 2º A contratação disposta nesta Portaria se dará pelo prazo determinado de 06 (seis meses), podendo ser prorrogável por sucessivos períodos, até o limite de 18 (dezoito) meses, e se regerá pelo Regime Celetista (CLT).

Art. 2º Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para se apresentar na Seção de Recursos Humanos, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos documentos que COMPROVEM:

I– deter nacionalidade brasileira nos termos do

artigo 12 da Constituição Federal e artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;

II– ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III– estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

IV– estar em situação regular com a Justiça Eleitoral: Título de Eleitor e Certidão;

V– cédula de Identidade (RG);

VI– comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, regularizado;

VII– comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);

VIII– possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo/função, comprovado por meio de documento expedido por órgão competente;

IX– gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por inspeção médica em clínica indicada pela CAPEP-SAÚDE;

X– não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, apresentando Atestado de Antecedentes Criminais;

XI– não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

XII– declaração quanto à ocupação de outro cargo, emprego ou função no serviço público;

XIII– certidão de nascimento ou certidão de casamento, se for casado, ou de casamento com averbação, se for separado judicialmente, e, se viúvo, Certidão de Óbito (cópia simples);

XIV– certidão de nascimento dos filhos;

XV– comprovante de residência;

XVI– C.T.P.S. - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

XVII– conhecer e estar de acordo com as exigên-

cias contidas na presente Portaria;

Parágrafo único. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistas no ato da contratação, não sendo aceitos protocolos.

Art. 3º A contratação temporária do candidato aprovado em concurso público, da qual trata a presente portaria, não afeta a possibilidade de nomeação para o cargo de provimento efetivo para qual o candidato foi aprovado, de acordo com o edital do concurso n.º 01/2022.

Art. 4º A convocação para a contratação temporária seguirá rigorosamente a classificação obtida dos aprovados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE CAPEP-SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 11/02/2025

Processo nº 070577/2023-49 – RICARDO ALVES FERREIRA – Defiro, pelo prazo de 01 (um) ano a contar de 22/01/2025. Antes desse prazo o requerente deverá apresentar o termo definitivo ou certidão de objeto e pé que comprove sua manutenção de guardião. Tendo em vista que o dependente deverá cumprir carência nos termos do art. 16º do Decreto Municipal nº 8337/2019.

Processo nº 054496/2024-19 – WAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS - Defiro, pelo prazo de 01 (um) ano a contar de 30/01/2025. Antes desse prazo o requerente deverá apresentar o termo definitivo ou certidão de objeto e pé que comprove sua manutenção de curador, sob pena de cancelamento e cumprimento da carência conforme art. 2º, inciso V, “a” e “b” da Portaria nº 013/2019.

Processo nº 009431/2023-38 – GABRIELA FERREIRA DE SOUSA - Defiro, pelo prazo de 01 (um) ano a contar de 25/09/2024. Antes desse prazo o requerente deverá apresentar o termo definitivo ou certidão de objeto e pé que comprove sua manutenção de curadora, sob pena de cancelamento e cumprimento da carência conforme art. 2º, inciso V, “a” e “b” da Portaria nº 013/2019.

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE – CAPEP-SAÚDE

ATOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO DE 07/02/2025

Processo nº 7840/2025-06 – SECOMED-CAPEP – De acordo, pelo menor valor.

I – Representante da PMS:

A) Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares

B) Marco Sergio Neves Duarte,

II – Representante do SINDEST:

Jose Antonio Ferreira

III – Representante do SINDSERV:

Flavio Antonio Rodrigues Saraiva

IV – Representante da CMS:

Rose Farias Braga



**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES
PÚBLICOS**

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos a servidora MARCIA RESENDE ISHIMARU ROTTER DE ARAUJO, Registro 26.508-2, ou representante legal, devidamente munido de instrumento de representação, nos termos do art. 26 da Lei Ordinária 4211 de 2023, a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente instrumento, a este Instituto, sito à Rua Amador Bueno, 223/225 – Centro, Santos/SP das 08:30 às 17:30, para ciência da decisão exaurada no processo 57218/2024-22. Conforme o inciso V do mesmo artigo, dar-se-á continuidade ao processo independentemente do comparecimento do notificado.

Atenciosamente,

JOSÉ EDUARDO CALÇADA

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÃO E
PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos a servidora MONICA

PEREIRA PEIXOTO, Registro 17.925-9, ou representante legal, devidamente munido de instrumento de representação, nos termos do art. 26 da Lei Ordinária 4211 de 2023, a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente instrumento, a este Instituto, sito à Rua Amador Bueno, 223/225 – Centro, Santos/SP das 08:30 às 17:30, para ciência da decisão exaurada no processo 52871/2024-03. Conforme o inciso V do mesmo artigo, dar-se-á continuidade ao processo independentemente do comparecimento do notificado.

Atenciosamente,

JOSÉ EDUARDO CALÇADA

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÃO E
PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**



**PROCURADORIA
GERAL**

EDITAIS Foro do Interior Cível e Comercial SANTOS 1ª Vara da Fazenda Pública JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA JUIZ(A) DE DIREITO FERNANDA MENNA PINTO PERES - Processo 1506066-26.2016.8.26.0562 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Santos – SUPERTECH ENG. PROJ. CONS. SERV. COM. REPRES., COM PRAZO DE 30 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA MENNA PINTO PERES na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Santos, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Executada: SUPERTECH ENG. PROJ. CONS. SERV. COM. REPRES.– CNPJ 01.624.608/0001-50 Execução Fiscal nº:1506066-26.2016.8.26.0562 Classe Assunto:

Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 19/01/2016 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 77/2016 e 119/2016 Valor da Dívida: R\$ 6.395,98 e R\$ 5.557,97, respectivamente, em 11/02/2025.

EDITAIS Foro do Interior Cível e Comercial SANTOS 1ª Vara da Fazenda Pública JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA JUIZ(A) DE DIREITO FERNANDA MENNA PINTO PERES - Processo 1533010-65.2016.8.26.0562 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Santos – SUPERTECH ENG. PROJ. CONS. SERV. COM. REPRES., COM PRAZO DE 30 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA MENNA PINTO PERES na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Santos, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Executada: SUPERTECH ENG. PROJ. CONS. SERV. COM. REPRES.– CNPJ 01.624.608/0001-50 Execução Fiscal nº: 1533010-65.2016.8.26.0562 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 15/02/2016 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 31354/2016 Valor da Dívida: R\$ 3.380,06, respectivamente, em 11/02/2025.

EDITAIS Foro do Interior Cível e Comercial SANTOS 1ª Vara da Fazenda Pública JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA JUIZ(A) DE DIREITO FERNANDA MENNA PINTO PERES - Processo 1546957-89.2016.8.26.0562 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Santos – SUPERTECH ENG. PROJ. CONS. SERV. COM. REPRES., COM PRAZO DE 30 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA MENNA PINTO PERES na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Santos, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Executada: SUPERTECH ENG. PROJ. CONS. SERV. COM. REPRES.– CNPJ 01.624.608/0001-50 Execução Fiscal nº: 1546957-89.2016.8.26.0562 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 19/01/2016 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 121/2016 Valor da Dívida: R\$ 1.340,22, respectivamente, em 11/02/2025.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº: 005/2025. Contrato: 039/2023. Processo nº: 01243/2023. Objeto: Serviços técnicos de consultoria jurídica especializada. Partes envolvidas: Companhia de Habitação da Baixada Santista - COHAB-ST e Advocacia Marcos Amaral e Associados S/C. Cláusulas alteradas: Prazo. Fundamento: Artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16. Data de assinatura: 29/01/2025.

MAURÍCIO PRADO
DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS - FAMS

PORTARIA Nº 001/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

LEONARDO BARBOSA DELFINO, Diretor-Presidente da Fundação Arquivo e Memória de Santos - FAMS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Complementar nº 1.263 de 04 de abril de 2024 e em complementação a Portaria nº 002/2024-FAMS de 22 de janeiro de 2024, art. 1º, II, **RESOLVE** designar o servidor efetivo, **RICARDO FERNANDO RODRIGUES DE MENEZES**, regº 28.686-4, ocupante do cargo de Oficial de Administração, para desempenhar a função de **PREGOEIRO** desta Fundação **a partir de 27 de janeiro de 2025**.

Santos, 11 de fevereiro de 2025

LEONARDO BARBOSA DELFINO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 002/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS**, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que determina a condução por **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite de licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames licitatórios até sua homologação, de todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO o artigo 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado **PREGOEIRO**;

CONSIDERANDO o artigo 8º, § 1º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, onde o Agente de Contratação será auxiliado por **EQUIPE DE APOIO** e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.992, de 24 de março de 2023, que regulamenta o regime de transição tratado no artigo 191, da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que prorrogou a vigência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art. 1º ao art. 47º-A, da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.222, de 20 de outubro de 2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santos, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.235, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º, § 1º, que institui Gratificação de Desempenho de Atividades de Agente de Contratação e de Pregoeiro,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na designação ocorrida pela Portaria nº 16/24-FAMS,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores efetivos, abaixo elencados, para exercer as funções que menciona:

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

MARCELO FERREIRA BUENO, regº nº 15.140-7, ocupante do cargo de Técnico Auxiliar de Administração.

II – PREGOEIRO:

FERNANDO CORDEIRO DE SOUZA, regº 33.216-3, ocupante do cargo de Agente de Portaria.

GLÁUCIA VENEZIANO FRUMENTO, regº 27.011-6, ocupante do cargo de Oficial de Administração regº 27.011-6.

RICARDO FERNANDO RODRIGUES DE MENEZES, regº 28.686-4, ocupante do cargo de Oficial de Administração.

III – EQUIPE DE APOIO:

MARCELO FERREIRA BUENO, regº nº 15.140-7, ocupante do cargo de Técnico Auxiliar de Administração.

FERNANDO CORDEIRO DE SOUZA, regº 33.216-3, ocupante do cargo de Agente de Portaria.

GLÁUCIA VENEZIANO FRUMENTO, regº 27.011-6, ocupante do cargo de Oficial de Administração regº

27.011-6.

RICARDO FERNANDO RODRIGUES DE MENEZES, regº 28.686-4, ocupante do cargo de Oficial de Administração.

Parágrafo Primeiro: No âmbito da modalidade de licitação denominada **pregão**, o Agente de Contratação fica designado como pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º da Lei 14.133/21, desde que suas funções, durante o processo licitatório, não entrem em conflito com as de Agente de Contratação, em virtude do princípio da segregação de funções;

Parágrafo Segundo: Em caso de impedimento temporário das atividades mencionadas neste artigo, para o exercício das funções dispostas nesta Portaria, serão nomeados servidores efetivos substitutos em Portaria específica, os quais deverão atender as mesmas premissas de designação para o desempenho das funções.

Art. 2º - O servidor designado para a função de Agente de Contratação integrará a Equipe de Apoio na modalidade de licitação pregão conduzido pelo Pregoeiro, desde que suas funções durante o processo licitatório, não entrem em conflito com as suas, em virtude do princípio da segregação de funções;

Art. 3º - O servidor designado para a função de Pregoeiro integrará a Equipe de Apoio nas demais modalidades conduzidas pelo Agente de Contratação, desde que suas funções durante o processo licitatório, não entrem em conflito com as suas, em virtude do princípio da segregação de funções;

Art. 4º - O Agente de Contratação poderá solicitar apoio técnico específico dos órgãos de assessoramento jurídico, de controle interno e das áreas demandantes para a aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia, ocasião em que, por ato específico da autoridade competente, serão designados servidores para prestar o devido suporte.

Art. 5º - O Agente de Contratação, os Pregoeiros e a Equipe de Apoio ficam hierarquicamente subordinados diretamente à Presidência da Fundação Arquivo e Memória de Santos

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada os dispositivos anteriores. Santos, 11 de fevereiro de 2025

LEONARDO BARBOSA DELFINO
DIRETOR-PRESIDENTE
FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS
FAMS

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Santos, 11 de Fevereiro de 2025.

P.A. nº 58089/2024-17 (WTorre Entretenimento e Participação Ltda.) - Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV disponível para consulta pública em www.santos.sp.gov.br e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEMAM, Rua Pedro II, 25, 6º andar, Centro, nos termos do art. 27 da LC 793/13.

GLAUCUS RENZO FARINELLO
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – CMDU - DIÁRIO OFICIAL DE 10/02/2025

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convocamos os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU), para participar da 13ª Reunião Ordinária do CMDU - biênio 2023/2025, a realizar-se no dia 26 de fevereiro de 2025, às 09h00, na Associação Comercial de Santos, à Rua Quinze de Novembro, 137 - Centro Histórico, com a seguinte ordem do dia:

1. Leitura e aprovação da ata da 12ª Reunião Ordinária, previamente enviada por e-mail;
2. Deliberação do processo administrativo Nº 011617/2023-39;
3. Discutir a necessidade de revisão da Lei do Plano Diretor estabelecida pela lei orgânica municipal;
4. Discussão sobre as 03 conferências realizadas: Meio Ambiente, Habitação e Cidades. Para ser debatida dentro das câmaras temáticas do CMDU;
5. Definição de pautas e temas calendário 2025;
6. Assuntos gerais.

Santos, 11 de fevereiro de 2025.

GLAUCUS RENZO FARINELLO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMMULHER

CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMMULHER convoca seus membros e convida os demais interessados para participarem da 255ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2025 (segunda-feira), às 09h, no Auditório da Rua Pedro II, 25 - Centro - Santos.

Pauta:

1. Aprovação da Ata da Assembleia anterior;
2. Relatos da Diretoria Executiva;
3. Eleição dos membros da Sociedade Civil para o Conselho dos Direitos da Mulher Biênio 2025/2027;
4. Posse dos Conselheiros Eleitos para Gestão 2025-2027;
5. Eleição da Mesa Diretora do Conselho dos Direitos da Mulher Biênio 2025/2027;
6. Assuntos Gerais.

Santos, 11 de fevereiro de 2025.

ERCILLA MARIA VARGAS WIGGERT

PRESIDENTE DO COMMULHER

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS - CONDEPASA

CONVOCAÇÃO PARA A 702ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS - CONDEPASA.

Pelo presente e na devida forma regimental, convocamos o(a) ilustre Conselheiro(a), para participar da 702ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 13/02/2025 (quinta-feira) p.f., às 08:00h em primeira convocação e às 08:30h em segunda convocação no "Palácio José Bonifácio", situado à Praça Mauá s/nº, 1º andar, Sala de Situação, Centro, para tratar do seguinte:

I- ORDEM DO DIA:

- a) Leitura e aprovação da ata da 701ª Reunião Ordinária.
- b) Justificativa de ausência dos Conselheiros.
- c) Matérias em regime de urgência.
- d) Votações e discussões adiadas.
- e) Análise de processos:

1-) Processos de isenção de IPTU a serem referendados ("AD REFERENDUM") pelo Conselho, de acordo com a Resolução nº 003/2022 – CONDEPASA publicada no Diário Oficial de Santos em 29/12/2022:

- a) PA. nº 45414/2024-63
- b) PA. nº 56511/2024-81
- c) PA. nº 62459/2024-48
- d) PA. nº 67947/2024-79
- e) PA. nº 62811/2024-08
- f) PA. nº 67344/2024-11

2-) PA. nº 67630/2024-32 PA. nº 070748/2018-72 PA. nº 65939/2024-70 PA. nº 35048/2023-90 PA. nº 56095/2023-68 PA. nº 11146/2020-61 PA. nº 30053/2024-23 PA. nº 63745/2024-11

II- PROPOSIÇÕES:

- a) Pedido para abertura de processo de estudo de tombamento

III- COMUNICAÇÕES.

- a) PA. nº 7258/2025-96
- b) PA. nº 69654/2024-71
- c) PA. nº 4087/2025-99
- d) Vistoria em bem tombado

Santos, 10 de fevereiro de 2025

GLAUCUS RENZO FARINELLO
PRESIDENTE

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 145/2025 PROCESSO Nº 248/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve designar, para compor a Comissão da Câmara Jovem, FG-A, de acordo com a Resolução 17, de 08 de agosto de 2019, a partir de 1º de fevereiro de 2025, os seguintes servidores:

Barbara Emanuelle Penha Mendes;

Lucas Caldas de Carvalho;

Paulo Sérgio Santos.

Fica revogada a Portaria 42/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de fevereiro de 2025

**ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE**

**ADRIANO ALEX PIEMONTE
1º SECRETÁRIO**

**MAURICIO CESAR CAMPOS SILVA
2º SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 146/2025 PROCESSO Nº 212/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve designar em substituição o Sr. Jose Roberto Murado Tebet, na Função de Confiança de Chefe de Divisão de Expediente e Pesquisa, base FC-C, de acordo com a Resolução 17, de 08 de agosto de 2019, no período de 30 de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, por impedimento por férias do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de fevereiro de 2025

**ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE**

**ADRIANO ALEX PIEMONTE
1º SECRETÁRIO**

**MAURICIO CESAR CAMPOS SILVA
2º SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 147/2025 PROCESSO Nº 1857/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve destituir a Sra. Jaqueline Marco do Nascimento, da Controlador, base FC-B, de acordo com a Resolução 17, de 08 de agosto de 2019, a partir de 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de fevereiro de 2025

**ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE**

**ADRIANO ALEX PIEMONTE
1º SECRETÁRIO**

**MAURICIO CESAR CAMPOS SILVA
2º SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 148/2025 PROCESSO Nº 256/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve designar para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, FG-A, de acordo com a Resolução 17, de 08 de agosto de 2019, a partir de 1º de fevereiro de 2025, os seguintes servidores:

Geziel Ferreira de Figueredo

Fernanda Gouveia

Fica revogada a Portaria 41/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de fevereiro de 2025

**ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE**

**ADRIANO ALEX PIEMONTE
1º SECRETÁRIO**

**MAURICIO CESAR CAMPOS SILVA
2º SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 149/2025 PROCESSO Nº 249/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o Sr. Alexandre Santos Gonçalves, no cargo de Assessor Parlamentar, símbolo C-2, de livre provimento, para atuar junto ao gabinete do vereador Rafael Pasquarelli Mattos, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de fevereiro de 2025

**ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE**

**ADRIANO ALEX PIEMONTE
1º SECRETÁRIO**

**MAURICIO CESAR CAMPOS SILVA
2º SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 150/2025
PROCESSO Nº 255/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve designar para compor a Comissão de Licitação/Contratação, FG-A, de acordo com a Resolução 17, de 08 de agosto de 2019, a partir de 04 de fevereiro de 2025, os seguintes servidores:

Guilherme Confiantini Junqueira

Cynthia Fagundes de Oliveira Pimentel

Fica revogada a Portaria 46/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de fevereiro de 2025

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE

ADRIANO ALEX PIEMONTE
1º SECRETÁRIO

MAURICIO CESAR CAMPOS SILVA
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 151/2025
PROCESSO Nº 496/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve designar para compor a Comissão de Apuração de Responsabilidade, FG-A, de acordo com a Resolução 17, de 08 de agosto de 2019, a partir de 04 de fevereiro de 2025, os seguintes servidores:

Henrique Luiz Rollo Alves - Presidente

Luiz Antonio Marinho - Membro

Cláudio Silva do Nascimento - Membro

Fica revogada a Portaria 48/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de fevereiro de 2025

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE

ADRIANO ALEX PIEMONTE
1º SECRETÁRIO

MAURICIO CESAR CAMPOS SILVA
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 152/2025
PROCESSO Nº 505/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o Sr. João Carlos de Gouveia, no cargo de Assessor Parlamentar, símbolo C-2, de livre provimento, para atuar junto ao gabinete do vereador Marcelo

Correia, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de fevereiro de 2025

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE

ADRIANO ALEX PIEMONTE
1º SECRETÁRIO

MAURICIO CESAR CAMPOS SILVA
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 153/2025
PROCESSO Nº 15298/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Sr. Maurício Elias de Oliveira, na Função de Confiança de Chefe de Divisão de Gestão de Contratos, base FC-C, de acordo com a Resolução 17, de 08 de agosto de 2019, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de fevereiro de 2025

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE

ADRIANO ALEX PIEMONTE
1º SECRETÁRIO

MAURICIO CESAR CAMPOS SILVA
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 154/2025
PROCESSO Nº 822/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4.623/84, nomeia após concurso público, a Sra. Joyce Sanae Tanaka, para exercer o cargo de CONTADOR, Grupo G-V, do Quadro Permanente, mantido pela Resolução nº 17/2019, ainda não provido.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de fevereiro de 2025

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE

ADRIANO ALEX PIEMONTE
1º SECRETÁRIO

MAURICIO CESAR CAMPOS SILVA
2º SECRETÁRIO

Convite nº 01/2025/P-DAC/DL/SL
Processo nº 376/2025

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prezados munícipes,

A Câmara Municipal de Santos, atendendo ao solicitado pela Comissão de Finanças e Orçamento, convida a população santista a participar de audiência pública com o tema: “PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 3º QUADRIMESTRE DE 2024”.

A audiência será realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, às 19 horas, no Auditório Vereadora Zeny de Sá Goulart da Câmara Municipal de Santos, situada à Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, com transmissão simultânea pela TV Câmara (TV aberta canal 36.1; NET canal 504; Vivo canal 11) e nos canais da Câmara Municipal de Santos no YouTube (chat disponível na transmissão ao vivo) e Facebook.

Os interessados podem enviar seus questionamentos e contribuições previamente ao e-mail da Comissão de Finanças e Orçamento: cfo@camarasantos.sp.gov.br.

Atenciosamente,

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE

Convite nº 3/2025/P-DAC/DL/SL
Processo nº 372/2025

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prezados munícipes,

A Câmara Municipal de Santos, atendendo ao solicitado pela Comissão de Finanças e Orçamento, convida a população santista a participar de audiência pública com o tema: “PRESTAÇÃO DE CONTAS – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – 3º QUADRIMESTRE DE 2024”.

A audiência será realizada no dia 19 de fevereiro de 2025, às 19 horas, no Auditório Vereadora Zeny de Sá Goulart da Câmara Municipal de Santos, situada à Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, com transmissão simultânea pela TV Câmara (TV aberta canal 36.1; NET canal 504; Vivo canal 11) e nos canais da Câmara Municipal de Santos no YouTube (chat disponível na transmissão ao vivo) e Facebook.

Os interessados podem enviar seus questionamentos e contribuições previamente ao e-mail da Comissão de Finanças e Orçamento: cfo@camarasantos.sp.gov.br.

Atenciosamente,

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE

Convite nº 1/2025/E/DAC/DL/SL
Ref. Reqº de Audiência Pública nº 1/2025

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prezados munícipes,

A Câmara Municipal de Santos, atendendo ao solicitado através do Requerimento nº 1/2025, de autoria do Vereador Sérgio C. Santana, convida a população santista a participar de Audiência Pública com o seguinte tema: “Regularização do Loteamento Jardim São Manoel”.

A Audiência Pública será realizada no dia 24 de fevereiro de 2025, às 19 horas, no Auditório “Vereadora Zeny de Sá Goulart” da Câmara Municipal de Santos, situada à Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, com transmissão simultânea pela TV Câmara (TV aberta canal 36.1, NET canal 504 e Vivo canal 11) e nos canais da Câmara Municipal de Santos no YouTube e Facebook.

Os interessados podem enviar seus questionamentos e contribuições previamente ao e-mail das Comissões Especiais de Vereadores: comissoesespeciais@camarasantos.sp.gov.br

Atenciosamente,

ADILSON DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO RESUMIDA DOS BENS E RENDAS

Nome: Alexandre Santos Gonçalves
Função: Assessor Parlamentar
Unidade de Lotação: Gabinete Rafael Pasquarelli
I - PATRIMÔNIO DO DECLARANTE

Tipo do Bem	Descrição	Aquisição (Data)
Imovel	Apartamento Residencial 220m	07/10/2014
Imovel	Automovel Space Fox 2012	06/05/2025
Imovel	Automovel Tcross 2020	18/11/2020
Imovel	Moto BMW G310	04/07/2022

II - DÍVIDAS E ÔNUS DO DECLARANTE

Dívidas / Ônus do Exercício	Dívidas / Ônus do Exercício Anterior
175.626,06	108.709,01

DECLARAÇÃO RESUMIDA DOS BENS E RENDAS

Nome: João Carlos De Gouveia
Cargo: assessor parlamentar
Unidade de Lotação: gabinete do vereador Marcelo Téo

I - PATRIMÔNIO DO DECLARANTE

Tipo do Bem	Descrição	Aquisição (Data)
automóvel	Carro Honda HRV 2017	
caminhão	caminhão cargo 815E	

JOVENS DESAPARECIDOS: AJUDE A LOCALIZÁ-LOS

Para auxiliar na busca de crianças e adolescentes desaparecidos, o Diário Oficial de Santos publica, semanalmente, fotos de pessoas procuradas por familiares por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e da Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo. Caso localize uma pessoa desaparecida, procure imediatamente a delegacia de polícia mais próxima e informe o ocorrido dando os detalhes que presenciou. Se preferir, acione o Disque Direitos Humanos – 100. A ligação é gratuita e sigilosa.



VICTORIA VIEIRA M. HENRIQUES
Idade: 18 anos no desaparecimento
Natural: Ubatuba/SP
Desaparecida em: novembro de 2024



BEATRIZ DE OLIVEIRA SANTOS
Idade: 15 anos no desaparecimento
Natural de: Guarulhos/SP
Desaparecida em: abril de 2024



GABRIEL GOMES MORAES
Idade: 19 anos no desaparecimento
Natural de: Jardim São Pedro/SP
Desaparecido em: abril de 2024



ÍCARO AMON HANSEL
Idade: 20 anos no desaparecimento
Natural de: Capão Redondo/SP
Desaparecido em: fevereiro de 2024



NAYANA MENEZES CÂNDIDO
Idade: 14 anos no desaparecimento
Natural de: Bairro da Aclimação/SP
Desaparecida em: abril de 2024



RYAN PERELLA
Idade: 20 anos no desaparecimento
Natural de: Guarulhos/SP
Desaparecido em: abril de 2024



AMANDA CESTARI G. DE CASTRO
Idade: 14 anos no desaparecimento
Natural de: Santo André/SP
Desaparecida em: abril de 2024



LARISSA BERGAMASCO DE SOUZA
Idade: 14 anos no desaparecimento
Natural de: Jacana/SP
Desaparecida em: março de 2024



LUCAS STANLEY B. RIBEIRO
Idade: 16 anos no desaparecimento
Natural de: Ferraz de Vasconcelos/SP
Desaparecido em: fevereiro de 2024



FERNANDA DA SILVA SANTOS
Idade: 15 anos no desaparecimento
Natural de: Guarulhos/SP
Desaparecida em: janeiro de 2024



IASMIN DA SILVA JORDÃO
Idade: 15 anos no desaparecimento
Natural de: Heliópolis/SP
Desaparecida em: dezembro de 2023



ENZO VINICIUS LOURENÇO SOUZA
Idade: 15 anos no desaparecimento
Natural de: S. Miguel/SP
Desaparecido em: novembro de 2023

SAIBA O QUE FAZER:

VEJA AS PRINCIPAIS PERGUNTAS E RESPOSTAS QUE PODEM FACILITAR AS AÇÕES PREVENTIVAS E DE BUSCA E LOCALIZAÇÃO



QUANTO TEMPO PRECISO ESPERAR PARA PROCURAR UMA DELEGACIA E FAZER O BOLETIM DE OCORRÊNCIA?

Não precisa esperar, procure a delegacia imediatamente para registrar o Boletim de Ocorrência. É um direito do cidadão garantido pela Lei nº 11.259/2005, conhecida como "Lei da Busca Imediata".



QUEM PODE INSERIR CASOS NO CADASTRO NACIONAL?

Qualquer pessoa pode registrar um caso de desaparecimento no Cadastro Nacional

Mais informações: <https://www.instagram.com/pessoasdesaparecidas.sp/?igsh=eTZiNmt6NHbING51>